GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA 000001

Marialva, 05/05/2015

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição de peças e prestação de serviço de instalação de monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura.

Tal aquisição se faz necessária para segurança dos edifícios públicos, visto que cabe ao Município fazer a proteção dos mesmos.

O custo estimado da aquisição e serviço importa em um valor total de R$-13.354,00 (treze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), sendo o pagamento no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Solicitante

000002



TRIÂNGULO MONITORAMENTO PATRIMONIAL

Marialva Serviço de Monitoramento Patrimonial Ltda

Rua Sírio Libanês, 1494 – Jardim dos Nobres

Fone: 44 – 3232-4545 CNPJ: 07.417.971/0001-80

Marialva – Paraná CEP: 86990-000

EMAIL: triangulo.pmonitoramento@gmail.com

ORÇAMENTO PREFEITURA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor/Unit.	Valor Total	Marca
1	CENTRAIS 4 SETORES	UNIDADE	15	R$ 162,00	R$ 2.430,00	ECP
2	CABO DE ALARME	METROS	600	R$ 1,30	R$ 780,00	TELECAM
3	SENSOR DIGITAL PRESENÇA	UNIDADE	40	R$ 36,50	R$ 1.460,00	ECP
4	SENHA ELETRÔNICA DIGITAL 50 USUÁRIOS	UNIDADE	10	R$ 63,00	R$ 630,00	ECP
5	BATERIA SELADA	UNIDADE	20	R$ 68,10	R$1.362,00	AJAX
6	SIRENE ALTA POTÊNCIA	UNIDADE	10	R$ 19,20	R$ 192,00	ECP
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	HORA	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO

Marialva, 13 de abril de 2015

SOCIA – GERENTE

000003

ORÇAMENTO PREFEITURA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor/Unit.	Valor Total	Marca
1	CENTRAIS 4 SETORES	UNIDADE	15	R$ 174,00	R$ 2.610,00	ECP
2	CABO DE ALARME	METROS	600	R$ 1,50	R$ 900,00	TELECAM
3	SENSOR DIGITAL PRESENÇA	UNIDADE	40	R$ 39,00	R$ 1.560,00	ECP
4	SENHA ELETRÔNICA DIGITAL 50 USUÁRIOS	UNIDADE	10	R$ 68,00	R$ 680,00	ECP
5	BATERIA SELADA	UNIDADE	20	R$ 71,10	R$ 1.422,00	AJAX
6	SIRENE ALTA POTÊNCIA	UNIDADE	10	R$ 23,00	R$ 230,00	ECP
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	HORA	100	R$ 79,00	R$ 7.900,00	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO

EMPRESA: VANDERLEI CANDIDO RIBEIRO 00523281986
CNPJ: 18.069.304/001-70
ENDEREÇO: RUA HONORATA TEREZA DA ROCHA, 169 VILA BRASIL
TELEFONE: 9959-5946
E-MAIL: VANDERLEI_79

Marialva, 13 de abril de 2015

SOCIO – GERENTE

000004

ORÇAMENTO PREFEITURA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor/Unit.	Valor Total	Marca
1	CENTRAIS 4 SETORES	UNIDADE	15	R$ 172,00	R$ 2.580,00	ECP
2	CABO DE ALARME	METROS	600	R$ 1,35	R$ 810,00	TELECAM
3	SENSOR DIGITAL PRESENÇA	UNIDADE	40	R$ 37,50	R$ 1.500,00	ECP
4	SENHA ELETRÔNICA DIGITAL 50 USUÁRIOS	UNIDADE	10	R$ 65,00	R$ 650,00	ECP
5	BATERIA SELADA	UNIDADE	20	R$ 69,10	R$ 1.382,00	AJAX
6	SIRENE ALTA POTÊNCIA	UNIDADE	10	R$ 21,00	R$ 210,00	ECP
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	HORA	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO

EMPRESA: VALENTIN INSTALAÇÕES
CNPJ: 17.882.125/0001-95
ENDEREÇO: RUA JUDITH BORO MARQUES, 04, CENTRO
TELEFONE: 99530816
E-MAIL: valentindelima@hotmail.com

Marialva, 13 de abril de 2015

SOCIO – GERENTE

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Ofício nº. 93/2015
GAB

000005

Marialva, 05/05/2015

Ilmo Senhores:
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.
Alberto Luiz Caitano – Assessor Jurídico.
Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 05/05/2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000006

Oficio nº. 93/2015
DC/bsm

Marialva, 05/05/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 93/2015, expedido por Vossa Senhoria em 05/05/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 05/05/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.104.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.092.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.39.00.00. - 31801 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33851 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33823 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31854 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.119.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33851 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31935 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31855 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000009

Parecer nº. 93/2015

Marialva, 05/05/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura, sob regime de Menor Preço Global.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2 º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 05/05/2015, dos senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$-13.354,00 (treze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária Nº 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.104.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.092.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.39.00.00. - 31801 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33851 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33823 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.119.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33851 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31935 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31855 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7° , § 2°, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei n°. 10.520/02 e Dec. n°. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei n°. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico

000012

Oficio nº. 93/2015
DLC

Marialva, 05 de maio de 2015

Ilmo Dr.
Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 54/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

000013

Parecer nº. 93/2015

Marialva, 05/05/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 54/2015, que objetiva a aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico

Oficio nº. 93/2015
GAB

000014

Marialva, 05/05/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 54/2015, que tem por objeto aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2015

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 13:45 horas do dia 21 de maio de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 14:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

000016

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

000018

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

000019

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

000020

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 54/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 54/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000021

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 54/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

000022

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Global"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

000021

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias nº. 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS

000025

DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.104.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.092.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.39.00.00. - 31801 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33851 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33823 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 -

000026

MATERIAL DE CONSUMO; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.119.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33851 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31935 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31855 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO;

000027

07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$-13.354,00 (treze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

000028

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

000029

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

000030

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

000031

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

000032

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras

000033

sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por

000031

meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 07 de maio de 2015 a 20 de maio de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

000035

ANEXO I

Pregão Presencial nº 54/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote R$-13.354,00 (treze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	CENTRAIS 4 SETORES	Unidade	15	162,00	2.430,00
2	CABO DE ALARME	Metros	600	1,30	780,00
3	SENSOR DIGITAL	Unidade	40	36,50	1.460,00
4	SENHA ELETRONICA DIGITAL - 50 USUÁRIOS	Unidade	10	63,00	630,00
5	BATERIA SELADA	Unidade	20	68,10	1.362,00
6	SIRENE ALTA POTÊNCIA	Unidade	10	19,20	192,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	Hora	100	65,00	6.500,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 2 (dois) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

000036

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA CAPITAL DA UVA FINA

003037

ANEXO II

Pregão Presencial nº 54/2015

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 54/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

***Inserir valor total por extenso**

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

000038

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 93/2015
Edital de Pregão Presencial nº 54/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **54/2015** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000039

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 93/2015
Edital de Pregão Presencial nº **54/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

000010

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 93/2015
Edital de Pregão Presencial nº **54/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **54/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000041

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 93/2015
Edital de Pregão Presencial nº **54/2015**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000042

ANEXO VII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 93/2015
Edital de Pregão Presencial nº **54/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------CNPJ no----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **54/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000043

ANEXO VIII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../11– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **54/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

000041

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

000045

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra e serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento)

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e

000047

outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

000043

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 21 de maio de 2015 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 21 de maio de 2015 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
Maringá, Quinta-feira, 7 de Maio de 2015

classidi

(44) 3221 6000

WWW.

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

000049

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 21 de maio de 2015 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 21 de maio de 2015 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Setor de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014
Homologado em: 18/03/2014

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 53/2014

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e C.P.F/MF nº 652.718.409-30, brasileiro; casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **GOES & GOES ENGENHARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 07.781.442/0001-61** com sede na Rua Primeiro de Maio nº 510, Centro, Sobreloja, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora **SUELI GOES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG de nº 8.216.059 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 693.207.808-20, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato 53/2014, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 02/2014, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57, inciso II § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 53/2014, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme solicitação e Parecer Técnico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari, 18 de Março de 2015.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Ivatuba
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 76.285.337/0001-54
Rua Marechal Floriano, 797 – Caixa Postal: 03 – Centro - Ivatuba – Pr – CEP: 87.130-000
Fone/Fax: (44) 3273 1181 - e-mail: pmivatuba@ivatuba.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 055/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2014-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **V.O. DUMKE & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.312.075/0001-10.**
OBJETO DO ADITIVO: **O presente objeto tem a finalidade de Aditivar o contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada em recursos humanos para assessoria nos processos de aposentadoria dos servidores do Município de Ivatuba.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 57, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Até o dia 04 de Maio de 2016.**
DATA DE ASSINATURA: **04 de Maio de 2015.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 04 de Maio de 2015.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Município de Ivatuba

MUNICÍPIO DE
CNPJ. nº 76.282.6
ESTADO DO P
Gabinete do Pr
Rua 7 de Setembro nº 499 – Cen
Fone: (44) 3244-0400 – Fax
www.paicandu.pr.

Decreto nº 1

06 de maio d

SUMULA: Define Normas para uso de vaso possibilidade de acumulo de água nos Cemi visando a prevenção à Proliferação do mos Dengue e Febre Amarela.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO** uso das atribuições legais de seu cargo:

Considerando, o disposto na Lei nº 1.799/2 Município de Paiçandu, Instrumento Normativo Administrativa Relacionadas a Higiene, Segurança, C artigos prevê:

> **Art. 97** - É dever da Prefeitura do Mun **o território do Município**, de acordo c complementar e as demais normas esta
>
> **Art. 98** - A fiscalização das condições d compreende basicamente:
> I. Higiene das vias e logradouros públic
> II. Limpeza e desobstrução dos cursos d
> III. Higiene dos terrenos e das edificaçõe
> ...
> X. Controle da poluição ambiental.
>
> **SEÇÃO IV** - ***Da Higiene dos Terrenos e***
> **Art. 112** - O proprietário ou ocupante manutenção e asseio da edificação, quin de higiene, de modo a não comprometer
>
> **§ 1º** - Os proprietários ou responsáveis p **de focos ou viveiros de insetos e anim** que forem determinadas para sua extinçã
> **§ 2º** - Na impossibilidade de extinção, competente, para o encaminhamento das
>
> **Art. 114** - É proibido, **nos quintais, páti** e a **conservação de plantas que possa nocivos á saúde** ou que, pelo seu de vizinhos ou sobre eles projetem sombra ainda, que em queda acidental possam ca

Considerando, a disposição constante da Reso 2011, pela Secretaria Estadual de Saúde que apr Proliferação do mosquito Aedes aegypti, agente tran Estado do Paraná.

Considerando, que a dengue é um dos principa no Brasil e no Paraná;

Considerando, que a Secretaria Municipal d combate ao mosquito Aedes aegypti;

Considerando, que o mosquito *Aedes aegypt* favoráveis para uma rápida expansão, devido às armazenamento e intensa utilização de material reciclá

Considerando, a necessidade de fomentar mud responsabilizando-a pela adoção de medidas preventi aegypti;

Considerando, a necessidade de adotar meca redução do número de potenciais criadouros do mosquit

Considerando, a gravidade da doença, causan podendo levar a óbito;

Considerando, a Lei Estadual nº 16.050 de 1 diretrizes para conscientizar e disciplinar a popula participação na prevenção, no combate e na erradicação

Considerando, a Lei Federal 6437, de 20 de agos legislação sanitária federal, estabelece as sanções respect

Considerando, o disposto no Artigo 5º - da Re 2011, que prevê inobservância ou desobediência ao di infração de natureza sanitária na forma da Lei Federal XXIV, XXIX e XXXI e do Decreto Estadual nº 5.711 de 20 previstas no seu Artigo 532.

Considerando, que nos Cemitérios existe grande c

Considerando, a necessidade de manter permane estruturas livres da possibilidade de acúmulo de água em

Visando, dispor de estratégias para orientar prop os cuidados a serem tomados na prevenção da Dengue, e com água nos túmulos e jazigos;

DECRETA:

000050

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

SEQ 2015062 ID 062/2015. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA ESTADO DO PARANÁ CNPJ 78.063.732/0001-18, CONTRATADO BRUNO OLIVEIRA DE ALMEIDA. Fundamentação Legal Processo Licitatório n 025/2015 Pregão Presencial n 020/2015, homologado em 05/05/2015, e será regido pela Lei Federal n 8.666/93 e alterações, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA NA ÁREA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA E INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VIGENCIA Período 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. VALOR: O valor global dos itens vencidos pela empresa neste Pregão é de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 05/05/2015, Comarca de Curiúva.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

Processo Licitatório nº 25/2015

O Prefeito Municipal de Figueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, especialmente as Leis nº.s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, ata emitida pelo pregoeiro e equipe de apoio, bem como parecer jurídico constantes nos autos resolve: Homologar a presente licitação nestes termos: Data de homologação 05/05/2015, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA NA ÁREA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA E INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Fornecedores Declarados Vencedores: Bruno Oliveira de Almeida, Itens 01, R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Total desta licitação R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Figueira, 5 de maio de 2015.
VALDIR GARCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2015
Repetição

Exclusivo Para Micro e Pequenas Empresas.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19 de maio de 2015, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por ITEM, que tem por objeto a aquisição de lanches para manutenção do programa PAIF e Centro de Convivência dos Idosos do Município de Francisco Beltrão. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 06 de maio de 2015. Abertura das propostas: a partir das 08:31 horas do dia 19 de maio de 2015. Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 19 de maio de 2015. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site da BLL: www.bll.org.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 4 de maio de 2015.
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS

Licitação nº 27/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercicio das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 06/2015, de 07/01/2015, publicada na editora Tribuna do Norte no dia 08/01/2015 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/05/2015 as 09:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 27/2015, na modalidade Pregão Presencial. Menor preço por item. Objeto da Licitação: Aquisição de caminhão toco, zero km, equipado com carroceria aberta, modelo graneleiro, conforme contrato de repasse nº 809261/2014/MAPA/CAIXA, programa PRODESA, com entrega em até 30 (trinta) dias. Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura. Visando a reprodução gráfica a proponente interessada deverá previamente recolher a taxa no valor de R$ 10,00 (dez) reais a ser creditado na conta corrente: 59611-6, agencia: 2086-9, Banco do Brasil de Grandes Rios.

Licitação nº 28/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS no exercicio das atribuições que lhe confere ao Decreto nº 06/2015, de 07/01/2015, publicada na editora Tribuna do Norte no dia 08/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/05//2015 as 14:00 horas no endereço, na Avenida Brasil, 967, Grandes Rios-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 28/2015, na modalidade Pregão Presencial. Menor preço por item. Objeto da Licitação: Aquisição de prancha com embarcador, conforme contrato de repasse nº 788765/2013/MAPA/CAIXA, programa PRODESA, com entrega em até 30 (trinta) dias. Informações Complementares: O Edital e demais informações encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Grandes Rios, situada à Avenida Brasil, 967, Centro, Grandes Rios, Pr, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento da Prefeitura. Visando a reprodução gráfica a proponente interessada deverá previamente recolher a taxa no valor de R$ 10,00 (dez) reais a ser creditado na conta corrente: 59611-6, agencia: 2086-9, Banco do Brasil de Grandes Rios.

Grandes Rios, 6 de maio de 2015.
ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 39/2015, referente à contratação de empresa especializada na preparação e fornecimento de refeições em embalagens individuais, com fundamento no Parecer Jurídico 234/2015 - PGM de 28/04/2015, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93. HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa a seguir relacionada: IBI FOODS LTDA - ME, no item de nº 01, com valor total de R$ 112.750,75.

Ibiporã, 4 de maio de 2015.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2015

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 10 de Junho de 2015, às 09:30 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709, Fundos, Centro, na cidade da Lapa - PR, serão recebidas e abertas as documentações e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2015, que tem por objeto a "Contratação de empresa de Engenharia com ênfase em construção civil para execução de obra, com fornecimento de materiais e mão de obra, a preços fixos e sem reajuste, de construção do Receptivo Turistico, localizado na Avenida Caetano Munhoz da Rocha - Parque Linear, neste município, com área de 227,30m²".

VALOR TOTAL MAXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 397.999,11 (Trezentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais, e onze centavos).

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima referido no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (41) 3547-8029, ou ainda no site: www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 6 de maio de 2015.
ALBENIR JOSÉ CARNEIRO PAWOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2015 - PML - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 046/2015 cujo objeto trata-se Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes e roupa de chuva para a equipe do SAMU - Lapa, conjunto de vestimenta cirúrgica para a equipe da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, uniformes para as equipes de Vigilância em Saúde, camisas para identificação dos motoristas da Central de Ambulância e jalecos para os servidores das Unidades de Saúde.

Informamos que os ITEM 06 ao ITEM 14 do ANEXO I do Edital, publicado no DOU - Seção 3, Edição Nº 72, na data de 16/04/2015, foram alterados.

A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia 25 de maio de 2015 às 09:30 horas.

Outrossim, comunicamos que o referido Edital com suas respectivas alterações se encontram disponíveis no site: www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 6 de maio de 2015.
REGINA MARIA BRUNATTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015 - PMLS

Objeto: Aquisição equipamentos e implementos agrícolas, conforme contrato de repasse sob n.º 788495/2013/MDA/CAIXA, processo n.º 1007509-30/2013, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Laranjeiras do Sul, objetivando a execução de ações relativas ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 19/05/2015.
Autorização: Sirlene Pereira Ferreira Svartz - Prefeita Municipal.
Informações Sobre Edital: A integra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações do Município, à partir de 05 de maio de 2015 no horário normal de expediente, ou através do email:licitação@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de abril de 2015
GILSON FERREIRA CELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015

OBJETO: Aquisição de Fertilizante Fosfatado (Superfosfato Simples, saco 50 kg) MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 08h59m do dia 20 de maio de 2015, no Departamento de licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis/PR. ABERTURA DOS ENVÉLOPES: às 09h00m do dia 20 de maio de 2015. LOCAL DE ABERTURA: Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis - PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 07/05/2015 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1361 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 6 de maio de 2015.
VANESSA ARHANITSCH
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

Processo Administrativo nº 93/2015
Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 21 de maio de 2015 às 13h45min. Abertura das Propostas: 21 de maio de 2015 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 5 de maio de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

AVISOS DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 081/2014 - PMM /TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014 - PMM

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.466/0001-61, representada neste ato por seu Prefeito, Eduardo Antonio Dalmora, RG nº 1326821-5., inscrito no CPF nº 337.613.459-68, com fulcro no art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE POR INTERESSE PÚBLICO o CONTRATO Nº 081/2014 - PMM, firmado com a empresa LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 08.111.496/0001-82, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014, que objetivou a EXECUÇÃO DE REMASCENTE DA OBRA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no Bairro Rio da Onça, onforme parecer proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 26 de março de 2015

CONTRATO Nº 016/2013 - PMM /TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013 - PMM

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.466/0001-61, representada neste ato por seu Prefeito, Eduardo Antonio Dalmora, RG nº 1326821-5., inscrito no CPF nº 337.613.459-68, com fulcro no art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE POR INTERESSE PÚBLICO o CONTRATO Nº 016/2013 - PMM, firmado com a empresa PONTE ALTA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 82.682.535/0001-54, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013, que objetivou a CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, no Bairro Sertãozinho, onforme parecer proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032015050700265

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Mamborê

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mamborê, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório: MODALIDADE: Tomada de Preço para Compras e Serviços N° 6/2015 DATA DA ABERTURA:22/05/2015 AS 9:00 HORAS VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: 52.416,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais) OBJETO: Contratação de pessoa física para atuar como instrutor de musica e danças urbanas, dança de salão, dança folclórica, canto e violão contação de estórias e artesanato.

MAMBORE, 06 de Maio de 2015.
RENATO DE LIMA CORREIA
Presidente da Comissão

R$ 96,00 - 34855/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mamborê, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório: MODALIDADE: Tomada de Preço para Compras e Serviços N° 7/2015 DATA DA ABERTURA: 22/05/2015 as 10:00 horas VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: 32.390,40 (TRINTA E DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EDUCADOR(A) FISICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) E DA SECRETARIA DE SAÚDE.

MAMBORE, 06 de Maio de 2015.
RENATO DE LIMA CORREIA
Presidente da Comissão

R$ 96,00 - 34881/2015

Mandaguari

A PREFEITURA DO MUNÍPIO DE MANDAGUARI, torna público que solicitou ao Instituto Ambiental do Paraná-IAP, renovação da Licença de Operação do aterro sanitário Municipal, localizado no Km 8 da Estrada Cambota
Mandaguari, 06 de Maio de 2015.
ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

R$ 48,00 - 34925/2015

ERRATA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA DE CIRCULAÇÃO ENTRE BLOCOS DE SALA DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL WALTER ANTUNES PEREIRA.
Fica excluído o item 6.6.3. do edital em epígrafe, que se refere à Comprovação de que a empresa proponente prestou GARANTIA DE PROPOSTA.

Mandaguari (PR) de 06 de Maio de 2015.
ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

R$ 120,00 - 34942/2015

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2015, através do Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Contratação de serviços médicos na especialidade de Clínico Geral, para atendimento na Unidade de Saúde 24 Horas.
Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **09:00 horas no dia 20 de maio de 2015,** no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Portal de Serviços On Line; Fornecedor; Cons
Marechal Cândido Rondon-PR, em 05 de ma
Froehlich – Prefeito

Marialva

AVISO DE LICITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015. Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 21 de maio de 2015 às 13h45min. Abertura das Propostas: 21 de maio de 2015 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 05 de maio de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

R$ 96,00 - 34347/2015

Mariópolis

000051

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 14/2015
Processo nº 324/2015

O Município de Mariópolis, através do prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek, e a comissão permanente de licitação designada pela portaria nº 53/2015 de 31de março de 2015, com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, regulamenta o Sistema de Registro de Preços, torna público aos interessados, que até o dia 9 de JUNHO de 2015, às 14 (QUATORZE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, os Envelopes contendo Credenciamento, a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 14/2015, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de peças novas em geral – Linha Pesada para máquinas, que serão utilizadas na manutenção dos veículos da frota municipal, conforme descrição contida no Anexo IV do Município de Mariópolis, que faz parte integrante deste Edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, Nº 1030, em Mariópolis-PR, ou pelo e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 5 de Maio de 2015. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

R$ 168,00 - 33983/2015

Moreira Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
##ATOPREGÃO PRESENCIAL N° 019/2015

##TEXObjeto: Seleção de Propostas visando contratação de empresas para fornecimento de refeições no Município de Moreira Sales e distrito de Paraná do Oeste, em atendimento aos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Moreira Sales, **##DATData de Abertura : 19 de Maio de 2015 as 11:00 hr**
Informações Complementares para Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8103 – pmms@visaonet.com.br.
##ASSLuiz Antonio Volpato –##CAR Prefeito Municipal.

R$ 96,00 - 34854/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015.

Objeto: Seleção de Proposta Visando a Aquisição Plantas, vasos, mudas produtos de jardinagem para serem utilizadas pelo município de Moreira Sales, e Projetos de Paisagismo e Arborização.
Data de Abertura : 19 de Maio de 2015 às 10:00hr.
Informações Complementares para Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8103– pmms@visaonet.com.br.
Luiz Antonio Volpato – Prefeito Municipal.

R$ 72,00 - 34856/2015

Nova Aurora

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 030/15
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 020/15

visa aos interessados que fará realizar no dia 20 de
alidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo
ando à contratação de empresa do ramo pertinente
tores agrícola, conforme especificações constantes
os referentes ao Contrato de Repasse 809285/2014.
A. Recebimento das propostas: até as 9:00 horas do
le disputa de preços: 09:15 horas do mesmo dia. A
ada através do site: http://www.licitacoes-e.com.br.
presente Licitação, será fornecida aos interessados
ão da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo

a/Pr, em 05 de maio de 2015.

CIDO DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal

R$ 120,00 - 34472/2015

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 298463015
Documento emitido em 19/05/2015 10:45:59.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9446 | 07/05/2015 | PÁG. 30
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

000052

Ofício nº 91/2015-IMGA - 579561

MARINGA, 11 de Maio de 2015.

À Emissor:4510-IMGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680
86990000 MARIALVA - PR
REGISTRADO JL982491467BR

CARTA
9912347802/14/DR-PR
CREA-PR
CORREIOS

Prezados Senhores,

Reportando-nos ao edital modalidade Pregão Presencial nº 54/2015, oriundo da Prefeitura Municipal de Marialva, cujo objeto visa a: "Aquisição de peças e prestação de serviços de intalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura."

Cujas condições para participar da referida licitação, não contemplam o disposto no art. 3º e 30º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública.

Art. 3º, § 1o É vedado aos agentes públicos: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Para tanto o CREA-PR, usando das atribuições conferidas de acordo com os artigos 33 e 34 da Lei Federal n.º 5.194/66, vem por meio deste, oficiar essa renomada Prefeitura Municipal de Marialva, com pedido de providências desse município, no sentido de verificar com o representante legal do município, em relação à irregularidade identificada no referido edital de licitação, "não obrigatoriedade de Registro das Empresas participantes do certame no CREA-PR - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná. Considerando que o objeto a ser licitado contempla serviços de instalação para monitoramento patrimonial , conforme as especificações técnicas do presente edital, considerando que os serviços de intalação de equipamentos de monitoramento patrimonial são serviços de Engenharias e ainda que toda a empresa que se constitua ou preste serviços nesta área, devem obrigatoriamente possuir seu devido registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná.

Certo do atendimento deste Município, solicitamos que no prazo de 10 (dez) dias seja dado atendimento a este ofício, informamos, ainda, que o CREA-PR mantém convênio de mútua cooperação na área de fiscalização com outros órgãos e as irregularidades nos editais são repassadas periodicamente a estes órgãos, dessa forma colocamo-nos à disposição para sanar qualquer dúvida a respeito.

Atenciosamente,

EDILAINE TESSARO CAMARGO
IMGA / INSPETORIA DE MARINGÁ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

AR

156

000053

IMP - 0001 - MOD. 03 - 50.000-11/14

000051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2015
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 13:45 horas do dia 08 de junho de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 14:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

000055

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

5.1.13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A empresa deverá apresentar documento que comprove que o seu departamento técnico possui registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável

000056

técnico, e a proponente, mediante contrato de trabalho, ou registro em carteira profissional, ou ficha de empregado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

000057

Retificação

Pregão Presencial nº. 54/2015

Por força deste ato fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 54/2015, o Item 5 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B - DOCU,EMTAÇÃO, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br . Prorroga-se também o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 08 de junho de 2015, sendo o recebimento dos envelopes até as 13:45hs e a abertura as 14:00hs.

Marialva-Pr, em 19 de maio de 2015.

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Município de Astorga

Estado do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 036/2015

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- Apoio ao Transporte Escolar	R$ 4.930,83	18/05/2015

Astorga, 19 de maio de 2015.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Obtenção do Edital: [illegible]
Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 02 de junho de 2015 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 02 de junho de 2015 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2015.

000058

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA

Retificação

Pregão Presencial nº. 54/2015

Por força deste ato fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 54/2015, o item 5 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B - DOCU,EMTAÇÃO, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br . Prorroga-se também o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 08 de junho de 2015, sendo o recebimento dos envelopes até as 13:45hs e a abertura as 14:00hs.

Marialva-Pr, em 19 de maio de 2015.

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

Estado do Paraná **CNPJ 76.282.698/0001-47**

Exercício: 2015

Decreto nº 8/2015 de 20/03/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1193/2014 de 14/11/2014.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.452.0003.1.027. CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES 74.000,00
458 - 4.4.90.51.00.00 746 OBRAS E INSTALAÇÕES
Total Suplementação: 74.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64: 74.000,00

Receita: 2.4.7.1.99.99.08.00 - CONVENIO PAC I - QUADRA DE ESPORTES **Total da Receita: 74.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , em 20 de março de 2015.

Antonio Carlos Zamoar
Prefeito Municipal

[illegible] CONTRIBUTIVAS 1.000,00
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/PREVIDENCIÁRIO
E-mail: recursoshumanos.paicandu@hotmail.com
(0xx44) 32244-0408
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, 499 – Centro – CEP 87140-000

DECRETO Nº 180/2015
de 19 de maio de 2015

SÚMULA: - Nomeia Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO A INDÚSTRIA. Símbolo C-03.

O senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

DECRETA:

Artigo 1º-Nomeia, a partir de 20 de maio de 2015, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO A INDÚSTRIA, Símbolo C-03, o senhor RODRIGO CORDEIRO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 7.275.628-2-SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 007.424.609-75, demissível *"ad nutum"*.

Artigo 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 19 de maio de 2015.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Fone/Fax: (0xx44) 3244-0408
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Paiçandu - Paraná

DECRETO Nº179/2015
de 19 de maio de 2015

SÚMULA: - Nomeia Cargo Efetivo de PROFESSORA.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

DECRETA:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 20 de maio de 2015, para exercer o Cargo Efetivo de Professora, a senhorita SUELLEN DIAS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.453.064 -8-SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 092.233.909 -07, aprovada em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 1/2014 de 9 de abril de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 19 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL D
AVISO DE LIC

EDITAL DE TOMADA DE

A Prefeitura Municipal de Munhoz de M
que fará realizar, às 09 horas do dia 09 d
Presidente Getúlio Vargas, Centro nº (
Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para
em diversas ruas da sede municipal, c
existentes com fornecimento/ instalação
, sob regime de empreitada por preç
seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto
Diversas ruas da sede	Rebaixamento Iluminação Pública

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do
adendos e anexos, poderá ser examinada
do dia 21 de maio de 2015, no horário c
apresentação do recibo de pagamento no
caso de empresa com sede fora do Mun
Técnica poderá ser adquirida através do
supracitado à conta nº 172-5, agência
Federal, Astorga - Paraná – Brasil. Q
empresa deverá anexar o comprovante
adicionais, dúvidas e pedidos de escla
Comissão de Licitação no endereço acim
1122), fax 44-3258-1132 - "*e-mail*" licitac

Munhoz de M

Edino Cesar

CÂMARA
EST
AVENIDA
CNP
Site: www.cms.pr.gov

ADJU

Adjudico o
003/2015-CMS, conforme decisão da
JULGAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL D

1) CAROL COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ

2) D'MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE
CNPJ Nº 12.148.000/0001-12.

3) S. M. CORREA – ME. CNPJ Nº 12.450.65

4) JOBER DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº

Totalizando o valor Geral de **R$. 15.960,17**
Reais e Dezessete Centavos).

Sarand

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 339551515
Documento emitido em 08/06/2015 16:00:05.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9457 | 22/05/2015 | PÁG. 15
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Concorrência Pública nº 03/2015 – PMMCF
de bem imóvel denominado Módulo 1D
no Parque Industrial II, denominado "
municipal, nos termos da Lei de Licitaçõe
suas alterações subseqüentes.

Edital e demais informações po
dia 25-05-2015, junto ao setor de compras
à Rua Espírito Santo, 777 – centro, fone: 4
edital será fornecido mediante requerimento
de recolhimento no valor de R$ 6,55 (se
centavos).

Prefeitura do Município de
Estado do Paraná, em 20 de maio de 2015. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich – Prefeito.

R$ 144,00 - 39846/2015

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2015. Objeto: Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 08 de junho de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 08 de junho de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 19 de maio de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

R$ 96,00 - 39672/2015

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015. Fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 54/2015, cujo aviso publicado no DIOE, no dia 07 de maio de 2015, Diário Oficial Com. Ind. e Serviços, Nº 9446, o Item 5 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B - DOCU,EMTAÇÃO, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorroga-se também o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 08 de junho de 2015, sendo recebimento dos envelopes até às 13:45hs e a aberturas às 14:00hs.

Marialva-Pr, 19 de maio de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

R$ 120,00 - 39517/2015

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR, torna público que recebeu **do IAP, LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para o empreendimento a seguir especificado.

ATIVIDADE: SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO
ENDEREÇO: Lote nº196/202/201-B Gleba Patrimônio Marialva
MUNICÍPIO: MARIALVA – PARANÁ
VALIDADE: 20/08/2017

Marialva-Pr, 21 de maio de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

R$ 96,00 - 40593/2015

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 011/2015-PMM
em 20 de Maio de 2015

Objeto: Alienação de imóveis localizados no Parque Industrial Cidade de Maringá e na Av. Franklin Delano Roosevelt – Conjunto Residencial Guaiapó, para empresas cadastradas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Maringá, nos termos da Lei nº 6936/2005-PRODEM/EMPRESA, destinados à instalações de empresas neste Município de Maringá, Estado do Paraná. Entrega dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de junho de 2015. Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de junho de 2015, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

R$ 120,00 - 39921/2015

NICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

SO DE LICITAÇÃO
ÊNCIA Nº. 012/2015-PMM
20 de Maio de 2015

000059

sa especializada para execução das obras de
DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A, localizado na Rua Elpidio Francisco Costa,
, Zona 36, Conjunto Habitacional Requião I,
- Secretaria Municipal de Obras Públicas -
s: até as 09:00 horas do dia 26 (vinte e seis) do
mês de junho de 2015. Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 26 (vinte e seis) do mês de junho de 2015, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

R$ 120,00 - 39924/2015

TERMINAIS AEREOS DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015-SBMG S/A
em 20 de Maio de 2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material Elétrico para atendimento das necessidades da Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A. Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 11 (onze) do mês de junho de 2015. Abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 11 (onze) do mês de junho de 2015, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Fernando Antonio Maia Camargo
Superintendente

R$ 120,00 - 39909/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2015-PMM
em 20 de Maio de 2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalar (agulhas, cateteres intravenosos centrais e periféricos, dispositivos para infusão intravenosa, equipos, seringas, e outros...), para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 09 (nove) do mês de junho de 2015. Abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 09 (nove) do mês de junho de 2015, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

R$ 120,00 - 39911/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2015-PMM
em 20 de Maio de 2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Caminhões Basculantes com Motoristas, para a execução de serviços da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP. Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 10 (dez) do mês de junho de 2015. Abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 10 (dez) do mês de junho de 2015, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

R$ 120,00 - 39915/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2015-PMM
em 20 de Maio de 2015

Objeto: CONTRATAÇÃO de Empresa para prestação de serviços de Recebimento e Destinação final de Resíduos Oriundos da Varrição e Limpeza Urbana, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Entrega dos Envelopes: até as 13:45 horas do dia 11 (onze) do mês de junho de 2015. Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 11 (onze) do mês de junho de 2015, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

R$ 120,00 - 39916/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2015 - SRP

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais, de 1ª qualidade, novas, para máquinas pesadas pertencentes à frota municipal.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até as 09:30 horas do dia 18 de junho de 2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 18 de junho de 2015.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.412.937,96 (um milhão, quatrocentos e doze mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 21 de maio de 2015.
REGINA MARIA BRUNATTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

AVISOS DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra(m) aberta(s) a(s) licitação(ões) a seguir:

CONCORRÊNCIA Nº CP-SMGP-6/2015

Recapeamento da Av. Jockey Club e outras vias

PREGAO PRESENCIAL Nº PG/SMGP 78/2015

Aquisição de fitoterápicos manipulados e chás (droga vegeral desidratada).

O(s) Edital (is) poderá (ao) ser obtido (s) através do site wwwl.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4394 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Comunicamos aos interessados que se encontra(m) aberta(s) a(s) licitação(ões) a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-81/2015

Prestação de Serviços de Ministração de Cursos de Gestão de Patrimônio Público. O(s) Edital (is) poderá (ao) ser obtido (s) através do site wwwl.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4394 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 20 de maio de 2015.
ROGÉRIO CARLOS DIAS
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015

O Município de Manoel Ribas torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Menor Preço, em regime de empreitada por preço total global - Processo Administrativo Nº 58/2015. Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação com pedras irregulares e galerias pluviais no trecho da Rua Conselheiro Zacarias entre Rua 1º de Maio e Rua 13 de Junho, trecho da Rua Princesa Izabel entre Rua 21 de Abril e Rua 13 de Junho e trecho da Rua 21 de Abril entre a Rua Oscar Lopes de Munhoz e Princesa Isabel, localizadas dentro do perímetro urbano no Município. Regência: Lei Federal nº 8.666/93 e anexos. Abertura: 10 de junho de 2015, às 10h, na Rua Sete de Setembro, nº 366. Edital e seus anexos à disposição no site: www.manoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência/Licitações) ou e-mail licitacaopmmr@gmail.com. Informações, fone: (43) 3435-1223.

Manoel Ribas-PR, 21 de maio de 2015.
ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2015

Processo Administrativo nº 105/2015
Objeto: Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 08 de junho de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 08 de junho de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 19 de maio de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

Processo Administrativo nº 93/2015

Fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 54/2015, cujo aviso foi publicado no DOU, no dia 07 de maio de 2015, Seção 3, Página 265, o Item 5 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorroga-se também o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 08 de junho de 2015, sendo o recebimento dos envelopes às 13:45hs e a abertura às 14:00hs.

Marialva-PR, 19 de maio de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2015-PMM

Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos (cabo flexível, soquetes e lâmpadas), que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Maringá, no atendimento a demanda do projeto "Feiras da Economia Solidária e Desenvolvimento Sustentável", através do convênio 00043/2012 com o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, por meio da Secretaria Nacional da Economia Solidária - SENAES, Siconv nº 774108/2012 - Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Entrega dos Envelopes: até as 13:45 horas do dia 09 (nove) do mês de junho de 2015. Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 09 (nove) do mês de junho de 2015, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º. andar - Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2015-PMM

Aquisição de Veículo de Passeio 04 Portas, 05 Passageiros, Flex, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SASC, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Entrega dos Envelopes: até as 15:00 horas do dia 09 (nove) do mês de junho de 2015. Abertura das propostas: às 15:00 horas do dia 09 (nove) do mês de junho de 2015, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º. andar - Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Em 20 de maio de 2015
CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015 - SRP

TIPO - MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Seleção de propostas no sentido da contratar empresa para fornecer Materiais hospitalares, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 10/06/2015. Valor Máximo: Lote 01 - R$ 187.401,62; Lote 02 - R$ 7.556,00; Lote 03 - R$ 7.070,20; Lote 04 - R$ 2.865,30; Lote 05 - R$ 9.879,45; Lote 06 - R$ 9.861,48. Horário: 15h00min. Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço: Até o dia 10 de Junho de 2015, até ás 14h30min.O Edital será entregue de forma impressa mediante pagamento de uma taxa no valor de R$ 100,00 (cem Reais).

Nossa Senhora das Graças - PR, 19 de maio de 2015.
JOÃO PINELI PEDROSO
Prefeito

MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2015

LICITAÇÃO Nº 33/2015 - Tomada de Preço Nº 02/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA LAGUILO LTDA - EPP - CNPJ 11.653.180/0001-27.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FRANCISCO PIRES DE LEMOS E CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ.
VALOR GLOBAL: R$ 310.259,26 (Trezentos e Dez Mil Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

000060

Procedimento Licitatório nº 080/2015

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO: ÓLEO DIESEL B S500, PARA SER UTILIZADO NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2015.

DATA DE ABERTURA: 09 de Junho de 2015 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

VALOR GLOBAL: R$ 1.380.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta Mil Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 19 de maio de 2015.
DARCI JOSÉ ZOLANDEK
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/15

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Contratado: MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS & CIA. LTDA ME - CNPJ/MF sob n.º 12.953.704/0001-68. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº. 002/15 - Processo nº. 7099/15 Objeto: Contratação de empresa para a reforma do Ginásio Gilberto Alves Nascimento, no Bairro Centro, com área total construída de 1.138,66m². Valor Global: R$ 290.427,93 (Duzentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos). Data da Assinatura: 21 de maio de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/15

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratado: CONSTRUTORA MIRANTES LTDA-EPP - CNPJ/MF nº. 73.534.943/0001-78. Modalidade: CONCORRÊNCIA nº. 001/15 - Processo nº. 5767/15. Objeto: Execução de obras de engenharia civil, compreendendo serviços de drenagem, terraplanagem, pavimentação em CBUQ e paralelepípedo e obras complementares, sendo: LOTE 01 - Rua Joaquim Simões (entre a Rua Balsas e Rua Linhares) e Rua Linhares (entre a Rua Joaquim Simões e a divisa com o Município de Pinhais/PR). Valor Global: R$ 774.589,88 (Setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Data da assinatura: 21 de maio de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/15

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratado: CONSTRUTORA MIRANTES LTDA-EPP - CNPJ/MF nº. 73.534.943/0001-78. Modalidade: CONCORRÊNCIA nº. 001/15 - Processo nº. 5767/15. Objeto: Execução de obras de engenharia civil, compreendendo serviços de drenagem, terraplanagem, pavimentação em CBUQ e paralelepípedo e obras complementares, sendo: LOTE 02 - Rua Cel. Manoel Alves Cordeiro (entre a Avenida Getúlio Vargas e Rua Bernardo Michel). Valor Global: R$ 661.943,83 (Seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos). Data da assinatura: 21 de maio de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/15

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratado: ENGEBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, com sede na Rod. Deputado João Leopoldo Jacomel, 12475 - Centro - Pinhais-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.403.585/0001-55. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº. 001/15 - Processo nº. 5724/15. Objeto: Contratação de empresa para construção de 01 (uma) pista de skate padrão Piraquara/PR - LOTE 01 - Bairro VILA MACEDO, com área total construída de 300,00m². Valor Global: R$ 79.622,06 (Setenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e seis centavos). Data da assinatura: 21 de maio de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/15

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratado: ENGEBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, com sede na Rod. Deputado João Leopoldo Jacomel, 12475 - Centro - Pinhais-PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.403.585/0001-55. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº. 001/15 - Processo nº. 5724/15. Objeto: Contratação de empresa para construção de 01 (uma) pista de skate padrão Piraquara/PR - LOTE 02 - Bairro VILA FUCK, com área total construída de 300,00m². Valor Global: R$ 85.329,66 (Oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos). Data da assinatura: 21 de maio de 2015.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032015052200203

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assunto **Edital Retificado PG 54/2015 - Pref. Marialva**

De Dep. Compras <compras@capitaldauvafina.com.br>

Para <valentindelima@hotmail.com>, <andre@grupoveggo.com.br>, <prosegautomacao@uol.com.br>, <antonio@absalarmes.com.br>, <douglas.is@hotmail.com>, <metalurgicaparana@bol.com.com>, <jefersonking@msn.com>, <luiscarlos@hitecmga.com.br>, <jeferson@centrosatbrasil.com.br>, <licitacao@vhllicitacoes.com.br> <valentindelima@hotmail.com>, <andre@grupoveggo.com.br>, <prosegautomacao@uol.com.br>, <antonio@absalarmes.com.br>, <douglas.is@hotmail.com>, <metalurgicaparana@bol.com.com>, <jefersonking@msn.com>, <luiscarlos@hitecmga.com.br>, <jeferson@centrosatbrasil.com.br>, <licitacao@vhllicitacoes.com.br>, <somtec.licitacoes@hotmail.com>, <heloisalicitacoes@hotmail.com>, <comercial1@ciaseg.com.br>, <jmseguranca22@gmail.com>, <karine@rrlicitacoes.com.br>, <joseantoniodinamus@gmail.com>

Data 2015-05-19 13:50

000061

- Edital - Pg 54-15.pdf (366 KB)
- RETIFICAÇÃO DO EDITAL PG 54-2015.doc (27 KB)

Boa tarde

Segue anexo o edital retificado e a retificação do pregão presencial 54/2015 da Prefeitura Municipal de Marialva. Fica retificado ao item 5 - Da Habilitação, e prorroga-se também o prazo de entrega e abertura dos envelopes para dia 08/06/2015. Sendo a entrega até as 13:45 e a abertura as 14:00. Qualquer dúvida estamos a disposição.

Att

Departamento de Licitação e Contratos
Prefeitura Municipal de Marialva

MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

Publicado no "DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 12463 EM 17/11/14
DIV. SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 2.897/14 000062

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o **exercício de 2.015** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.015**:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)
Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)
Dr. Alberto Luiz Caitano (Assessor Jurídico junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 02 de janeiro de 2.015**, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo

Marialva Serviço de Monitoramento Patrimonial Ltda
Processo Administrativo nº. 93/2015 000063
Edital de Pregão Presencial nº. 54/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 54/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, 27 de Maio de 2015.

Marialva Serviço de Monitoramento Patrimonial

000061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03.06.15

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

MARIALVA SERVIÇO DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL LTDA – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-07.417.971/0001-80

FABIOLA CARLA WEBER DOS SANTOS, brasileira, natural de Cascavel – PR, nascida em 29/06/1979, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora do CPF-023.353.359-10 e do RG-7.376.653-2-SESP/PR, residente e domiciliada na Av. Rui Barbosa, 1316, Casa 15, Condomínio Upon The Hill's, CEP-86.990-000, na cidade de Marialva – PR e **EDILAINE APARECIDA FRESCHI MORAES**, brasileira, natural de Marialva – PR, nascida em 02/03/1975, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, portadora do CPF-826.454.269-72 e do RG-5.948.252-1-SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Sírio Libanês, n.°-1494, Jd. Dos Nobres, CEP-86.990-000, na cidade de Marialva – PR, únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **MARIALVA SERVIÇO DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL LTDA – ME**, com sede e domicilio na Av. Rui Barbosa, n.°-1316, Casa 15, Condomínio Upon The Hill's, CEP-86.990-000, na cidade de Marialva – PR, com o Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.°-41205486847 em 03/06/2005 e ultima alteração contratual n.°-20061860832 em 08/06/2006, Resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade a Sra. **TEREZA PARPINELLI MORAIS**, brasileira, natural de Presidente Bernardes – SP, nascida em 25/10/1929, casada sob o regime de comunhão de bens universal, empresária, portadora do CPF-539.541.819-91 e do RG-8.205.807-9-SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Atílio Ferri, n.°-710, Centro, CEP-86.990-000, na cidade de Marialva – PR, a qual declara conhecer a situação financeira e econômica da sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a Sra. **FABIOLA CARLA WEBER DOS SANTOS**, possuidora de 3.000 (três mil) quotas de R$-1,00 (um real) cada, no valor nominal de 3.000,00 (três mil reais), cede e transfere 60 (sessenta) quotas de R$-1,00 (um real) cada, no valor nominal de R$-60,00 (sessenta reais) à sócia ingressante, a Sra. **TEREZA PARPINELLI MORAIS**, e o restante de suas quotas no valor nominal de R$-2.940,00 (dois mil, novecentas e quarenta reais), divididas em 2.940 (duas mil, novecentas e quarenta) quotas de R$-1,00 (um real) cada, à sócia remanescente Sra. **EDILAINE APARECIDA FRESCHI MORAES**, dando plena, geral e rasa quitação, nada tendo nada a reclamar no presente e no futuro, junto à sociedade e à sócia ingressante, ficando assim distribuídas:

	QUOTAS	CAPITAL
EDILAINE APARECIDA FRESCHI MORAES	**5.940**	**R$-5.940,00**
TEREZA PARPINELLI MORAIS	**60**	**R$- 60,00**
TOTAL	**6.000**	**R$-6.000,00**

Fabíola Tereza Edilaine

000065

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03.06.15

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

MARIALVA SERVIÇO DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL LTDA – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-07.417.971/0001-80

CLAUSULA TERCEIRA: Fica investida na função de administradora da sociedade a Sra. **EDILAINE APARECIDA FRESCHI MORAES**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA QUARTA: Fica alterado o endereço para à **"Rua Sírio Libanês, n.°-1494, Jd. Dos Nobres, CEP-86.990-000, na cidade de Marialva – PR"**.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento de alteração contratual.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores à cumpri-lo em todos seus termos.

Marialva – PR, 02 de Outubro de 2007.

EDILAINE APARECIDA FRESCHI MORAES

FABIOLA CARLA WEBER DOS SANTOS

TEREZA PARPINELLI MORAIS

Testemunhas

MARCOS R. B. DE SOUZA
RG-4.309.392-3/SSP/PR

ANTONIO MARCOS MAXIMO
RG-5.273.890-3-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2007
SOB NÚMERO: 20074436490
Protocolo: 07/443649-0, DE 09/10/2007
Empresa:41 2 0548684 7
MARIALVA SERVIÇO DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL LTDA ME
2088750
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03.06.15

000066

MARIALVA SERVIÇO DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-07.417.971/0001-80

FABIOLA CARLA WEBER DOS SANTOS, brasileira, natural de Cascavel – PR, nascida em 29/06/1979, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora do CPF-023.353.359-10 e do RG-7.376.653-2-SESP/PR, residente e domiciliada na Av. Rui Barbosa, 1316, Casa 15, Condomínio Upon The Hill's, CEP-86.990-000, na cidade de Marialva – PR, **EDILAINE APARECIDA FRESCHI MORAES**, brasileira, natural de Marialva – PR, nascida em 02/03/1975, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, portadora do CPF-826.454.269-72 e do RG-5.948.252-1-SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Sírio Libanês, n.°-1494, Jd. Dos Nobres, CEP-86.990-000, na cidade de Marialva – PR, e **CRISTIANA MILLANI AGOSTINHO**, brasileira, natural de Altônia – PR, nascida em 14/06/1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora do CPF-024.400.179-06 e do RG-6.051.797-5-SESP/PR, residente e domiciliada na Rua dos Pardais, n.°-125, Conjunto Habitacional Renato Hungari, CEP-86.990-000, na cidade de Marialva – PR, únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **MARIALVA SERVIÇO DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL LTDA – ME**, com sede e domicilio na Av. Rui Barbosa, n.°-1316, Casa 15, Condomínio Upon The Hill's, CEP-86.990-000, na cidade de Marialva – PR, com o Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.°-41205486847 em 03/06/2005 e Ultima Alteração Contratual n.°-20052763897 em 26/07/2005, Resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **CRISTIANA MILLANI AGOSTINHO**, possuidora de 2.000 (duas mil) quotas de R$-1,00 (um real) cada, no valor nominal de R$-2.000,00 (dois mil reais), sede e transfere 1.000 (mil) quotas de R$-1,00 (um real) cada, no valor nominal de R$-1.000,00 (mil reais) à sócia remanescente, a Sra. **FABIOLA CARLA WEBER DOS SANTOS**, e o restante de suas quotas no valor de R$-1.000,00 (mil reais), divididas em 1.000 (mil) quotas de R$-1,00 (um real) cada, à sócia remanescente, a Sra. **EDILAINE APARECIDA FRESCHI MORAES**, dando plena, geral e rasa quitação, não tendo nada a reclamar no presente e no futuro, junto à sociedade e às sócias remanescentes, ficando assim distribuídas:

	QUOTAS	CAPITAL
FABIOLA CARLA WEBER DOS SANTOS	**3.000**	**R$-3.000,00**
EDILAINE APARECIDA FRESCHI MORAES	**3.000**	**R$-3.000,00**
TOTAL	**6.000**	**R$-6.000,00**

Fabíola Edilaine Moraes

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03.06.15

MARIALVA SERVIÇO DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-07.417.971/0001-80

CLAUSULA SEGUNDA: Permanece investida na função de administradora da sociedade a Sra. **FABIOLA CARLA WEBER DOS SANTOS**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento de alteração contratual.

E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores à cumpri-lo em todos seus termos.

Marialva – PR, 20 de Abril de 2006.

FABIOLA CARLA WEBER DOS SANTOS

EDILAINE APARECIDA FRESCHI MORAES

CRISTIANA MILLANI AGOSTINHO

Testemunhas:

MARCOS R. B. DE SOUZA
RG: 4.309,692-3-PR

ANTONIO MARCOS MAXIMO
RG: 5.273.890-3-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/06/2006
SOB NÚMERO: 20061860832
Protocolo: 06/186083-2
Empresa:41 2 0548684 7
MARIALVA SERVICO DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL LTDA
0737996
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03.06.15

000063
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

MARIALVA SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-07.417.971/0001-80

FABIOLA CARLA WEBER DOS SANTOS, brasileira, natural de Cascavel – PR, nascida em 29/06/1979, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora do CPF-023.353.359-10 e do RG-7.376.653-2-SESP/PR, residente e domiciliada na Av. Rui Barbosa, 1316, Casa 15, Condomínio Upon The Hill's, CEP-86.990-000, na cidade de Marialva – PR, **EDILAINE APARECIDA FRESCHI MORAES**, brasileira, natural de Marialva – PR, nascida em 02/03/1975, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, portadora do CPF-826.454.269-72 e do RG-5.948.252-1-SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Sírio Libanês, n.º-1494, Jd. Dos Nobres, CEP-86.990-000, na cidade de Marialva – PR, e **CRISTIANA MILLANI AGOSTINHO**, brasileira, natural de Altônia – PR, nascida em 14/06/1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora do CPF-024.400.179-06 e do RG-6.051.797-5-SESP/PR, residente e domiciliada na Rua dos Pardais, n.º-125, Conjunto Habitacional Renato Hungari, CEP-86.990-000, na cidade de Marialva – PR, únicos sócios da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de ***MARIALVA SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA – ME***, com sede e domicilio na Av. Rui Barbosa, n.º-1316, Casa 15, Condomínio Upon The Hill's, CEP-86.990-000, na cidade de Marialva – PR, com o Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º-41205486847 em 03/06/2005, Resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social que era **"Serviços de Cobrança e de Informações Cadastrais"** e passa a ser de **"Comercio Varejista de Equipamentos de Segurança, Alarmes, Equipamentos Eletrônicos, Equipamentos de Informática e Telefonia e Serviços de Monitoramento e Vigilância Patrimonial Privada e Instalação e Manutenção dos Equipamentos Comercializados".**

CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência do presente instrumento particular de alteração contratual fica alterado o nome empresarial da sociedade que era "**MARIALVA SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA – ME**" e passa a ser de "**MARIALVA SERVIÇO DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL LTDA – ME**".

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento de alteração contratual.

Cristiana Fabíola

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03.06.15

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

MARIALVA SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-07.417.971/0001-80

E, pôr estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores à cumpri-lo em todos seus termos.

Marialva – PR, 13 de Julho de 2005.

FABIOLA CARLA WEBER DOS SANTOS

EDILAINE APARECIDA FRESCHI MORAES

CRISTIANA MILLANI AGOSTINHO

Testemunhas:

MARCOS R. B. DE SOUZA
RG: 4.309.692-3-PR

ANTONIO MARCOS MAXIMO
RG: 5.273.890-3-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/07/2005
SOB NUMERO: 20052763897
Protocolo: 05/276389-7
Empresa: 41 2 0548684 7
MARIALVA SERVICO DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

000070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03.06.15

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
MARIALVA SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA

FABIOLA CARLA WEBER DOS SANTOS, brasileira, natural de Cascavel – PR, nascida em 29/06/1979, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora do CPF-023.353.359-10 e do RG-7.376.653-2-SESP/PR, residente e domiciliada na Av. Rui Barbosa, 1316, Casa 15, Condomínio Upon The Hill's, CEP-86.990-000, na cidade de Marialva – PR, **EDILAINE APARECIDA FRESCHI MORAES**, brasileira, natural de Marialva – PR, nascida em 02/03/1975, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, portadora do CPF-826.454.269-72 e do RG-5.948.252-1-SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Sírio Libanês, n.°-1494, Jd. Dos Nobres, CEP-86.990-000, na cidade de Marialva – PR, e **CRISTIANA MILLANI AGOSTINHO**, brasileira, natural de Altônia – PR, nascida em 14/06/1975, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora do CPF-024.400.179-06 e do RG-6.051.797-5-SESP/PR, residente e domiciliada na Rua dos Pardais, n.°-125, Conjunto Habitacional Renato Hungari, CEP-86.990-000, na cidade de Marialva – PR, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes clausulas:

1.ª- A sociedade girará sob o nome empresarial **MARIALVA SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA**, e terá sede e domicilio na Av. Rui Barbosa, n.°-1316, Casa 15, Condomínio Upon The Hill's, CEP-86.990-000, na cidade e comarca de Marialva – PR.

2.ª- O capital social será R$-6.000,00 (seis mil reais (divididos em 6.000 quotas de R$-1,00 (um real) cada, no valor nominal R$-6.000,00 (seis mil reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do pais, pelos sócios:

	QUOTAS	CAPITAL
FABIOLA CARLA WEBER DOS SANTOS	**2.000**	**R$-2.000,00**
EDILAINE APARECIDA FRESCHI MORAES	**2.000**	**R$-2.000,00**
CRISTIANA MILLANI AGOSTINHO	**2.000**	**R$-2.000,00**
TOTAL	**6.000**	**R$-6.000,00**

3.ª- O objeto será **" Serviços de Cobrança e de Informações Cadastrais." (74.99-3/08).**

4.ª- A sociedade iniciará suas atividades após seu registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

5.ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6.ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Fabíola Carla Weber dos Santos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03.06.15

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:

MARIALVA SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA

7.ª- A administração da sociedade caberá a **FABIOLA CARLA WABER,** com os poderes e atribuições administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8.ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9.ª- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10.ª- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11.ª- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12.ª- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- o mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13.ª- O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14.ª-MICROEMPRESA: Declaram para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu no ano anterior, o limite fixado no inciso I do artigo 2.° da Lei Federal n.°-9841 de 05/10/1999 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3.° daquela Lei.

Fabíola Carla Waber

000072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 03-06-05

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:
MARIALVA SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA

15.ª- A sociedade será regida pela lei das sociedades empresarias de **nº 10.406/02** (código civil), e como lei supletiva nº **6.404/76**.(lei das sociedades anônimas).

16.ª- Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

17.ª-Fica eleito o foro da comarca de Marialva para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assina o presente instrumento em 03 vias.

Marialva – PR, 03 de Junho de 2005.

FABIOLA CARLA WEBER DOS SANTOS

EDILAINE APARECIDA FRESCHI MORAES

CRISTIANA MILLANI AGOSTINHO

TESTEMUNHAS

MARCOS R. B. DE SOUZA
RG-4.309.692-3/SSP/PR

ANTONIO MARCOS MAXIMO
RG-5.273.890-3-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/06/2005
SOB NÚMERO: 41205486847
Protocolo: 05/195723-0
MARIALVA SERVIÇOS DE COBRANCAS LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/06/2005
SOB NÚMERO: 20051957248
Protocolo: 05/195724-8
Empresa:41 2 0548684 7
MARIALVA SERVIÇOS DE COBRANCAS LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

ABS
Segurança Eletrônica

C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA
FONE: (44) 3267-9197 - FAX: 3025-1357
CNPJ 04.319.937/0001-85 - INSC. EST. 902.31684-10
REGISTRO NO CREA/PR Nº: 40726

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA , com sede a Rua São Lourenço 245 Jardim alvorada CEP 87033-180 em Maringá- Pr , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.319.937/0001-85 .e Inscrição Estadual sob n.º 902.31684-10, representada neste ato por **Claudine Ribeiro Mendes** , brasileiro,empresário , nascido em 09 de fevereiro de 1961, natural de Amaporá -Pr , residente e domiciliado em Maringá Pr. a rua Sol nascente nº 340 jd Imperial , casado em regime universal de bens ., portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.285.317-0 e CPF n.º 408.500.569-34, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **Rafael Ribeiro Mendes** , portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.190.174-0 e CPF n.º045.188.569-45, a quem confere amplos poderes para representar a C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA perante a **Prefeitura Municipal de Marialva–Pr.** , no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2015,**com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

MARIA REGINA 6º TABELIONATO DE NOTAS

Claudine Ribeiro Mendes – CPF -408.500.569-34
Representante legal

6º TABELIONATO E 2º REGISTRO CIVIL
MARIA REGINA
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07
FONE (44) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR
Maria Regina Pereira Boeira
TITULAR

Selo tAFj6.g7veT.gogPu.OAKWm.aiBS.Valide em: http\\funarpen.com.br.
Reconheço por **Semelhança** a assinatura de **CLAUDINE RIBEIRO MENDES**. Dou fé. "01\1.\748882". Maringá/PR, **03 de junho de 2015.**
Em Testº da Verdade
Lenir Blasques de Souza Escrevente Juramentada

MARINGÁ-PR MARIA REGINA 6º OFÍCIO DE NOTAS 3028-3022

Segurança com tecnologia de ponta
Rua São Lourenço, 245 – Jd. Alvorada
CEP 87033-180 – Maringá/PR

Visite nosso site:
www.absalarmes.com.br
E-mail: maringa@absalarmes.com.br

000074



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RAFAEL RIBEIRO MENDES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8190174-0 SESP PR

CPF
045.188.569-45

DATA NASCIMENTO
23/09/1984

FILIAÇÃO
CLAUDINE RIBEIRO MENDES
CELINA DE FATIMA POLI MENDES

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02771668828

VALIDADE
22/01/2018

1ª HABILITAÇÃO
19/02/2003

OBSERVAÇÕES

Rafael Ribeiro Mendes
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARINGA, PR

DATA EMISSÃO
23/01/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

80651844058
PR905234969

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
713429577
PROIBIDO PLASTIFICAR
713429577

2º Tabelionato de Notas de Maringá
Av. Duque de Caxias, 361 - Fone: (44) 3220-1500 - Maringá-PR
Esta fotocópia é fiel da original. O referido é verdade e dou fé.
02 OUT 2014 Em test.
da verdade.

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS FOREX 904

MARCIA REGINA MORAES DE LIMA
PATRÍCIA LOUZADA BARBOSA
ANDREIZA BARBIERO FRANCO DA ROCHA
SILVANA DA SILVA FERREIRA
DIELI SANTOS DE ANDRADE
AMANDA SOUZA ALVES

2º Tabelionato de Notas de Maringá/PR
ROCHA LOURES
Diderot Augusto Araújo da Rocha Loures - Tabelião
CPF: 487.746.509/04 RG: 1.125.214/SSP/PR
Av. Duque de Caxias, 361 - Centro - cx. Postal 759
CEP: 87013-180 - Maringá - Paraná
Fone: (44) 3220-1500 - Fax: (44) 3220-1515
EMAIL: rochaloures@rochaloures.com.br

2º Tabelionato de Notas de Maringá/PR
ROCHA LOURES
Diderot Augusto Araújo da Rocha Loures - Tabelião
CPF: 487.746.509/04 RG: 1.125.214/SSP/PR
Av. Duque de Caxias, 361 - Centro - cx. Postal 759
CEP: 87013-180 - Maringá - Paraná
Fone: (44) 3220-1500 - Fax: (44) 3220-1515
EMAIL: rochaloures@rochaloures.com.br

ABS
Segurança Eletrônica

C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA
FONE: (44) 3267-9197 - FAX: 3025-1357
CNPJ 04.319.937/0001-85 - INSC. EST. 902.31684-10
REGISTRO NO CREA/PR Nº: 40726

ANEXO V

C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA
Processo Administrativo nº 93/2015
Edital de Pregão Presencial nº **54/2015**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **54/2015**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá- Pr , em 08 de Junho de 2015

Claudine Ribeiro Mendes – CPF -408.500.569-34
Representante – Legal

C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA ME
CNPJ: 04.319.937/0001-85
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

CLAUDINE RIBEIRO MENDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 09/02/1961, natural de Amaporã-Pr., residente e domiciliado em Maringá-Pr., na Rua São Lourenço, n.º 245, Jardim Alvorada, CEP: 87033-180, portador da **CI/RG. n.º 3.285.317-0 SSP/PR.**, e do **CPF/MF sob o n.º 408.500.569-34**, e **CELINA DE FÁTIMA POLI MENDES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 21/10/1961, natural de Santa Fé-PR., residente e domiciliada em Maringá-Pr., na Rua São Lourenço, n.º 245, Jardim Alvorada, CEP: 87033-180, portadora da **CI/RG. n.º 3.356.194-6 SSP/PR.**, e do **CPF/MF sob o n.º 027.791.929-09,** únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA ME**, com sede e foro na Rua São Lourenço, n.º 245, Jardim Alvorada, CEP: 87033-180, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º **41204515282** em **05/03/2001**, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterarem o seu Contrato Social, regidas pelas cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira:- Alteram a atividade econômica da sociedade que era de comércio de sistemas de alarmes e seus acessórios para uso comercial, residencial e para veículos, comércio de produtos elétricos e eletrônicos e portões eletrônicos, serviços de instalação, manutenção e reparação de alarmes, para: **comércio de equipamentos e acessórios de segurança, informática, telefonia, elétricos e eletrônicos; monitoramento de sistemas de segurança eletrônica; reparação e manutenção de equipamentos e sistemas de segurança e serviços de apoio a edifícios.**

Cláusula Segunda:- O capital social da sociedade que era de R$=15.000,00= (quinze mil reais), fica elevado para **R$=35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) cotas de **R$=1,00** (hum real) cada, cuja elevação no valor de R$=10.000,00 (dez mil reais) é integralizada neste ato em moeda corrente nacional do País, e R$=10.000,00 (dez mil reais) é integralizada neste ato pela transferência de saldo da conta de lucros acumulados para a conta de capital social, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor em R$=	%
a) Claudine Ribeiro Mendes	17.500	17.500,00	50
b) Celina de Fátima Poli Mendes	17.500	17.500,00	50
Total	**35.000**	**35.000,00**	**100**

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLAUDINE RIBEIRO MENDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 09/02/1961, natural de Amaporã-Pr., residente e domiciliado em Maringá-Pr., na Rua São Lourenço, n.º 245, Jardim Alvorada, CEP: 87033-180, portador da CI/RG. n.º 3.285.317-0 SSP/PR., e do CPF/MF sob o n.º 408.500.569-34, e **CELINA DE FÁTIMA POLI MENDES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 21/10/1961, natural de Santa Fé-PR., residente e domiciliada em Maringá-Pr., na Rua São Lourenço, n.º 245, Jardim Alvorada, CEP: 87033-180, portadora da CI/RG. n.º 3.356.194-6 SSP/PR., e do CPF/MF sob o n.º 027.791.929-09, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA ME**, com sede e foro na Rua São Lourenço, n.º 245, Jardim Alvorada, CEP: 87033-180, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º **41204515282 em 05/03/2001.**

Celina de F. Poli Mendes

CARTÓRIO MARIA REGINA
VIDE VERSO

6º TABELIONATO E 2º REGISTRO CIVIL
MARIA REGINA
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07
FONE (44) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR

Maria Regina Pereira Boeira
TITULAR

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fé. *0100*
Maringá/PR, **29 de maio de 2015**.

Marcos Paulo Alves Capuchinho
Escrevente Juramentado

O selo de autenticidade foi aposto na última folha deste documento.

C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA ME
CNPJ: 04.319.937/0001-85
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ENTREGUE NO PROTOCOLO SOB O Nº 20/1

Cláusula Primeira:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA ME**, com sede e foro na Rua São Lourenço, n.º 245, Jardim Alvorada, CEP: 87033-180, Maringá-Pr.

Cláusula Segunda:- O capital social da sociedade será de **R$=35.000,00=** (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) cotas de **R$=1,00** (hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor em R$=	%
a) Claudine Ribeiro Mendes	17.500	17.500,00	50
b) Celina de Fátima Poli Mendes	17.500	17.500,00	50
Total	**35.000**	**35.000,00**	**100**

Cláusula Terceira:- O objeto é o **comércio de equipamentos e acessórios de segurança, informática, telefonia, elétricos e eletrônicos; monitoramento de sistemas de segurança eletrônica; reparação e manutenção de equipamentos e sistemas de segurança e serviços de apoio a edifícios.**

Cláusula Quarta:- O prazo de duração da sociedade será indeterminado, e iniciou suas atividades em 10/03/2001.

Cláusula Quinta:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preços, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

Cláusula Sexta:- Os administradores, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula Sétima:- A administração da sociedade caberá **ao dois sócios em conjunto ou separadamente**, vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

Cláusula Oitava:- O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nova:- A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Décima:- Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira:- A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Celina de F. Poli Mendes

CARTÓRIO MARIA REGINA
VIDE VERSO

6º TABELIONATO E 2º REGISTRO CIVIL
MARIA REGINA
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07
FONE (44) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR

Maria Regina Pereira Boeira
TITULAR

Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fé. *0100*
Maringá/PR, **29 de maio de 2015**.

Marcos Paulo Alves Capuchinho
Escrevente Juramentado

O selo de autenticidade foi aposto na última folha deste documento.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL

Cláusula Décima Segunda:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta:- Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembléia de sócios.

Cláusula Décima Quinta:- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Maringá-Pr., 24 de Outubro de 2007

Claudine Ribeiro Mendes

Celina de Fátima Poli Mendes

TESTEMUNHAS:

Celso Amarildo de Carli
RG. 4.342.053-4 PR.

Luciane da Silva Peres
RG. 7.16.1.559-6 SSP/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2007
SOB NÚMERO: 20074923366.
Protocolo: 07/492336-6, DE 06/11/2007
Empresa:41 2 0451528 2
C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA
2176488
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO MARIA REGINA
VIDE VERSO



6º TABELIONATO E 2º REGISTRO CIVIL
MARIA REGINA
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07
FONE (44) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR
Maria Regina Pereira Boeira
TITULAR

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FFG20002

Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fé. *0100*
Maringá/PR, **29 de maio de 2015**.

Marcos Paulo Alves Capuchinho
Escrevente Juramentado

000073

ANEXO II

Pregão Presencial Nº 54/2015

RAZÃO SOCIAL: MARIALVA SERVIÇO DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL

CNPJ: 07.417.971/0001-80

ENDEREÇO: RUA SIRIO LIBANES Nº 1494

TELEFONE: 3232-4545

E-MAIL: wanderleymoraes.mva@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	CENTRAIS 4 SETORES	ECP	Unidade	15	145,80	2.187,00
2	CABO DE ALARME	TELECAM	Metros	600	1,17	702,00
3	SENSOR DIGITAL	ECP	Unidade	40	32,85	1.314,00
4	SENHA ELETRÔNICA DIGITAL 50 USUÁRIOS	ECP	Unidade	10	56,70	567,00
5	BATERIA SELADA	OMEGA	Unidade	20	61,29	1.225,80
6	SIRENE ALTA POTÊNCIA	ECP	Unidade	10	17,28	172,80
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	TRIÂNGULO MONITORAMENTO	Hora	100	58,50	585,00

Marialva, 27 de Maio de 2015

Marialva Serviço de Monitoramento Patrimonial

000080

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015
MARIALVA SERVIÇO DE MONITORAMENTO
PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 07.417.971/0001-80
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 310
Data de Entrega dos Envelopes 08/06/15
Horas 10:16 Modalidade de Licitação
P. P. 54/13
VISTO

ABS Segurança Eletrônica

C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA
FONE: (44) 3267-9197 - FAX: 3025-1357
CNPJ 04.319.937/0001-85 - INSC. EST. 902.31684-10
REGISTRO NO CREA/PR Nº: 40726

ANEXO II

Pregão Presencial nº 54/2015

RAZÃO SOCIAL: C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA
CNPJ Nº: 04.319.937/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO: Rua São Lourenço 245 Jd Alvorada – CEP 87033-180 Maringá – Pr
TELEFONES / FAX: 044-3267-9197
E-MAIL: antonio@absalarmes.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para aquisição pela Prefeitura de Marialva, de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento em central de alarme destinado aos diversos setores desta prefeitura, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial n° 54/2015.**

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	15	Central 4 setores	Unidade	Alard Max4 Ecp	162,00	2.430,00
2	600	Cabo de Alarme	Metros	CCI 2Telecam	1,30	780,00
3	40	Sensor Digital	Unidade	Posonic	36,50	1.460,00
4	10	Senha Eletrônica Digital – 50 usuários	Unidade	Senha Sulton 64	63,00	630,00
5	20	Bateria selada	Unidade	Planet Battery 12 V 7 A	68,10	1.362,00
6	10	Sirene Alta Potência	Unidade	Securi Service120 db	19,20	192,00
7	100	Manutenção	Hora	ABS	65,00	6.500,00
				TOTAL		13.354,00

Total da proposta; R$ 13.354,00 (Treze mil , trezentos e cinquenta e quatro reais)

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Validade da proposta 60 dias corridos

Maringá – Pr. 08 de junho de 2015

Claudine Ribeiro Mendes – CPF -408.500.569-34
Representante legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 54/2015
C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA
CNPJ nº 04.319.937/0001-85

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000082

ABS®
Segurança Eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 311
Data de Entrega dos Envelopes 08/06/15
Horas 13:42 Modalidade de Licitação
PP. 54/15
VISTO

Fone: (44) 3029-9197
maringa@absalarmes.com.br
www.absalarmes.com.br

Rua São Lourenço, 245 - Jd. Alvorada
Cep 87033-180 - Maringá - Paraná

ABS Segurança Eletrônica

C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA
FONE: (44) 3267-9197 - FAX: 3025-1357
CNPJ 04.319.937/0001-85 - INSC. EST. 902.31684-10
REGISTRO NO CREA/PR Nº: 40726

C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA
Processo Administrativo nº 93/2015

Pregão presencial nº 54/2015

CARTA DE APRESENTAÇÃO FOLHA DE ROSTO DA DOCUMETAÇÃO SOLICITADA NO ITEM 5 DESTE EDITAL DA HABILITAÇÃO ENVELOPE " B''

Nº ORDEM	ITEM	DOCUMENTO
01	5.1.1	Declaração de Fato Superveniente – Anexo III
02	5.1.2	Declaração de que não emprega menores – Anexo IV
03	5.1.4.1	Consolidação do Contrato social
04	5.1.5	CNPJ
05	5.1.6	CICAD
06	5.1.7	Certidão da Receita e Procuradoria Federal
07	5.1.7	Certidão da Fazenda Estadual
08	5.1.7	Certidão da Fazenda Municipal
09	5.1.8	Regularidade do FGTS – CRF
10	5.1.9	Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT
11	5.1.10	Certidão de Falência e Concordata
12	5.1.11	Declaração de conhecimento do edital – Anexo VI
13	5.1.12	Declaração de Micro ou Pequena Empresa – Anexo VII
14	5.1.13	Certidão de Registro Pessoa Jurídica no CREA
15	5.1.13	Contrato de Vinculo do Responsável Técnico com a Proponente
16	5.5.2	Certidão Simplificada

Maringá 08 de junho de 2015

Claudine Ribeiro Mendes – Representante legal
RG: 3.285.317-0 CPF 408.500.569-34

ABS
Segurança Eletrônica

C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA
FONE: (44) 3267-9197 - FAX: 3025-1357
CNPJ 04.319.937/0001-85 - INSC. EST. 902.31684-10
REGISTRO NO CREA/PR Nº: 40726

ANEXO III

C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA
Processo Administrativo nº 93/2015
Edital de Pregão Presencial nº 54/2015

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **54/2015** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA , localizada à Rua São Lourenço 245 Jd Alvorada , na cidade de Maringá – Pr , que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá – Pr. em 08 de junho de 2015

Claudine Ribeiro Mendes – CPF -408.500.569-34
Representante legal

ABS Segurança Eletrônica

C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA
FONE: (44) 3267-9197 - FAX: 3025-1357
CNPJ 04.319.937/0001-85 - INSC. EST. 902.31684-10
REGISTRO NO CREA/PR Nº: 40726

ANEXO IV

C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA
Processo Administrativo nº 93/2015
Edital de Pregão Presencial nº **54/2015**

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA , inscrito no CNPJ n° 04.319.937/0001-85, por intermédio de seu representante legal o Sr: Claudine Ribeiro Mendes , portador da Carteira de Identidade no.3.285.317-0 e do CPF no 408.500.569-34, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Maringá – Pr. 08 de junho de 2015.

Claudine Ribeiro Mendes – CPF -408.500.569-34
Representante – legal

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA ME
CNPJ: 04.319.937/0001-85
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CARTÓRIO REGIONAL MARINGÁ

CLAUDINE RIBEIRO MENDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 09/02/1961, natural de Amaporã-Pr., residente e domiciliado em Maringá-Pr., na Rua São Lourenço, n.º 245, Jardim Alvorada, CEP: 87033-180, portador da **CI/RG. n.º 3.285.317-0 SSP/PR.**, e do **CPF/MF sob o n.º 408.500.569-34**, e **CELINA DE FÁTIMA POLI MENDES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 21/10/1961, natural de Santa Fé-PR., residente e domiciliada em Maringá-Pr., na Rua São Lourenço, n.º 245, Jardim Alvorada, CEP: 87033-180, portadora da **CI/RG. n.º 3.356.194-6 SSP/PR.**, e do **CPF/MF sob o n.º 027.791.929-09,** únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA ME**, com sede e foro na Rua São Lourenço, n.º 245, Jardim Alvorada, CEP: 87033-180, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º **41204515282** em **05/03/2001**, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterarem o seu Contrato Social, regidas pelas cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira:- Alteram a atividade econômica da sociedade que era de comércio de sistemas de alarmes e seus acessórios para uso comercial, residencial e para veículos, comércio de produtos elétricos e eletrônicos e portões eletrônicos, serviços de instalação, manutenção e reparação de alarmes, para: **comércio de equipamentos e acessórios de segurança, informática, telefonia, elétricos e eletrônicos; monitoramento de sistemas de segurança eletrônica; reparação e manutenção de equipamentos e sistemas de segurança e serviços de apoio a edifícios.**

Cláusula Segunda:- O capital social da sociedade que era de R$=15.000,00= (quinze mil reais), fica elevado para **R$=35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) cotas de **R$=1,00** (hum real) cada, cuja elevação no valor de R$=10.000,00 (dez mil reais) é integralizada neste ato em moeda corrente nacional do País, e R$=10.000,00 (dez mil reais) é integralizada neste ato pela transferência de saldo da conta de lucros acumulados para a conta de capital social, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor em R$=	%
a) Claudine Ribeiro Mendes	17.500	17.500,00	50
b) Celina de Fátima Poli Mendes	17.500	17.500,00	50
Total	**35.000**	**35.000,00**	**100**

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLAUDINE RIBEIRO MENDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 09/02/1961, natural de Amaporã-Pr., residente e domiciliado em Maringá-Pr., na Rua São Lourenço, n.º 245, Jardim Alvorada, CEP: 87033-180, portador da CI/RG. n.º 3.285.317-0 SSP/PR., e do CPF/MF sob o n.º 408.500.569-34, e **CELINA DE FÁTIMA POLI MENDES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 21/10/1961, natural de Santa Fé-PR., residente e domiciliada em Maringá-Pr., na Rua São Lourenço, n.º 245, Jardim Alvorada, CEP: 87033-180, portadora da CI/RG. n.º 3.356.194-6 SSP/PR., e do CPF/MF sob o n.º 027.791.929-09, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial de **C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA ME**, com sede e foro na Rua São Lourenço, n.º 245, Jardim Alvorada, CEP: 87033-180, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º **41204515282 em 05/03/2001.**

Celina de F. Poli Mendes

CARTÓRIO MARIA REGINA
VIDE VERSO

C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA ME
CNPJ: 04.319.937/0001-85
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Cláusula Primeira:- A sociedade gira sob o nome empresarial de **C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA ME**, com sede e foro na Rua São Lourenço, n.º 245, Jardim Alvorada, CEP: 87033-180, Maringá-Pr.

Cláusula Segunda:- O capital social da sociedade será de **R$=35.000,00=** (trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) cotas de **R$=1,00** (hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor em R$=	%
a) Claudine Ribeiro Mendes	17.500	17.500,00	50
b) Celina de Fátima Poli Mendes	17.500	17.500,00	50
Total	**35.000**	**35.000,00**	**100**

Cláusula Terceira:- O objeto é o **comércio de equipamentos e acessórios de segurança, informática, telefonia, elétricos e eletrônicos; monitoramento de sistemas de segurança eletrônica; reparação e manutenção de equipamentos e sistemas de segurança e serviços de apoio a edifícios.**

Cláusula Quarta:- O prazo de duração da sociedade será indeterminado, e iniciou suas atividades em 10/03/2001.

Cláusula Quinta:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preços, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

Cláusula Sexta:- Os administradores, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula Sétima:- A administração da sociedade caberá **ao dois sócios em conjunto ou separadamente**, vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

Cláusula Oitava:- O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nova:- A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Décima:- Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira:- A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Celina de F. Poli Mendes

CARTÓRIO MARIA REGINA
VIDE VERSO

C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA ME
CNPJ: 04.319.937/0001-85
QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL

Cláusula Décima Segunda:- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta:- Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembléia de sócios.

Cláusula Décima Quinta:- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Maringá-Pr., 24 de Outubro de 2007

Claudine Ribeiro Mendes

Celina de Fátima Poli Mendes

TESTEMUNHAS:

Celso Amarildo de Carli
RG. 4.342.053-4 PR.

Luciane da Silva Peres
RG. 7.16.1.559-6 SSP/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2007
SOB NÚMERO: 20074923366
Protocolo: 07/492336-6, DE 06/11/2007
Empresa:41 2 0451528 2
C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA
2176488
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO MARIA REGINA
VIDE VERSO

Receita Federal

000089

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.319.937/0001-85 MATRIZ		05/03/2001

NOME EMPRESARIAL
C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ABS SEGURANCA ELETRONICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO LOURENCO	245	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.033-180	JARDIM ALVORADA	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
maringa@absalarmes.com.br	(44) 3267-9197

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/03/2015** às **17:36:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/03/2015

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

000090

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90231684-10	04.319.937/0001-85	04/2001

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	C RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA
Título do Estabelecimento	ABS SEGURANCA ELETRONICA
Endereço do Estabelecimento	RUA SAO LOURENCO, 245 - JARDIM ALVORADA - CEP 87033-180 FONE: (44) 3025-1357 - FAX: (44) 3025-1357
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 11/2003
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	408.500.569-34	CLAUDINE RIBEIRO MENDES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	027.791.929-09	CELINA DE FATIMA POLI MENDES	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 03/07/2015.

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90231684-10

Emitido Eletronicamente via Internet
03/06/2015 10:27:36

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

CADASTRO: 98638	C.G.C.M: 184116	Conforme Protocolo Nº 075762 18/12/2007 ,Concede

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO 000091

C RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA**********

LOCALIZAÇÃO:
R. SAO LOURENCO , N.245

ÁREA UTILIZADA: 70 M2

ZONA	QUADRA	DATA
24	038	019

CADASTRO IMOBILIÁRIO
24088700

ATIVIDADE:
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS DE SEGURANCA, INFORMATICA, TELEFONIA, E LETRICOS E ELETRONICOS, MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA, RE PARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANCA, SERVICOS DE APO IO A EDIFICIOS.**********

OBSERVAÇÃO:

MARINGÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2007 .

GERENTE DE TRIBUTAÇÃO

Potyguara Rodrigues Pimentel

1ª VIA - CONTRIBUIINTE

3º TABELIONATO DE NOTAS
Maysa Cláudia Mori
Escrevente Substituta
MARINGÁ - PARANÁ

Lei 13.228 de 18/01/2001
SELO FUNARPEN

3º TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO GRASSANO NETO
Afirmo que a presente cópia. O referido é verdade e dou fé.
Av. Herval 373
Maringá - PR
NOTAS
28 SET 2014
da verdade.
FC186920
ACSA CAROLINE DE SOUZA SILVA
AMANDA CRISTINA DIAS
LURDES FALASZ DIAS
MAYSA CLÁUDIA MORI
THAYSE FIGUEIREDO RIBEIRO
WELCH CRISTINE FERREIRA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000092

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA - ME
CNPJ: 04.319.937/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:26:44 do dia 21/03/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/09/2015.
Código de controle da certidão: **83F5.0998.375D.14CC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 012991522-38

000093

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.319.937/0001-85**
Nome: **C RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/03/2015 08:24:21)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Estado do Paraná

000091

Certidão Negativa de Débitos Nº 15692 / 2015

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **C RIBEIRO MENDES E MENDES LTDA**, CPF/CNPJ nº **04.319.937/0001-85**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de C RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA,** CPF/CNPJ nº **04.319.937/0001-85**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 564/2010
Emitida em **30/03/2015**
Válida até **26/09/2015**
Código de autenticação: **40193.31597.23510**
Certidão emitida gratuitamente

000096

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.319.937/0001-85
Certidão nº: 88260377/2015
Expedição: 23/03/2015, às 09:15:50
Validade: 18/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.319.937/0001-85, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

000097

Número: 201503200844165347012

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

C RIBEIRO MENDES E MENDES LTDA ME
CNPJ: 04.319.937/0001-85

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 25,90 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, sexta-feira, 20 de março de 2015.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FES35116

6º TABELIONATO E 2º REGISTRO CIVIL
MARIA REGINA
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07
FONE (44) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR
Maria Regina Pereira Boeira
TITULAR

Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fé. *0094*
Maringá/PR, **24 de março de 2015**.

Marcos Paulo Alves Capuchinho
Escrevente Juramentado

ABS
Segurança Eletrônica

C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA
FONE: (44) 3267-9197 - FAX: 3025-1357
CNPJ 04.319.937/0001-85 - INSC. EST. 902.31684-10
REGISTRO NO CREA/PR Nº: 40726

ANEXO VI

000098

C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA
Processo Administrativo nº 93/2015
Edital de Pregão Presencial nº **54/2015**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá-Pr, 08 de junho de 2015.

Claudine Ribeiro Mendes – CPF -408.500.569-34
Representante – legal

ABS
Segurança Eletrônica

C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA
FONE: (44) 3267-9197 - FAX: 3025-1357
CNPJ 04.319.937/0001-85 - INSC. EST. 902.31684-10
REGISTRO NO CREA/PR Nº: 40726

ANEXO VII

000100

C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA
Processo Administrativo nº 93/2015
Edital de Pregão Presencial nº **54/2015**

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA ,CNPJ – 04.319.937/0001-85 é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **54/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Maringá - Pr, 08 de junho de 2015.

Claudine Ribeiro Mendes – CPF -408.500.569-34
Represnetante legal

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000099

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 64195/2015 **Validade:** 31/08/2015

Razão Social: C RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA
CNPJ: 04319937000185
Num. Registro: 40726 **Registrada desde :** 07/05/2003
Capital Social: R$ 15.000,00
Endereço: RUA SAO LOURENCO, 245 JARDIM ALVORADA
Município/Estado: MARINGA-PR **CEP:** 87033180
Objetivo Social:
Comércio de sistemas de alarmes e seus acessórios para uso comercial, residencial e para veículos, comércio de produtos elétricos e eletrônicos e portões eletrônicos, serviços de instalação, manutenção e reparação de alarmes.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CRISTIANO SCHADT
Carteira: PR-63573/TD Data de Expedição: 24/04/2001
Desde: 07/05/2003 Carga Horária: 4:0 H/D
Título: TÉCNICO INDUSTRIAL MOD ELETRONICA Situação: Regular
DA RESOLUCAO 278 - ARTIGO 04 AREA ELETRONICA do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 184295/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/06/2015 22:43:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

A **C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA** , pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.319.937/0001-85, sediada na Rua. São Lourenço 245,Bairro Jardim Alvorada , Cidade Maringá , Paraná , neste ato representada em conformidade com seus instrumentos sociais pelo Sr. Claudine Ribeiro Mendes brasileiro , empresário , portador da CI/RG nº 3.285.317-0 SSP/PR.

CONTRATADO

CRISTIANO SCHADT, CPF 017.165.969-47 e RG4.033.070-4 Registro no CREA nº 63573/TD residente na AV. Dr. Gastão Vidigal 2268 , apto 703-B , Maringá /PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação por parte do **CONTRATADO** e em favor da **CONTRATANTE** dos serviços de Representação técnica perante o CREA-PR, nas situações pertinentes de avaliação e responsabilidade técnica em clientes da **CONTRATANTE** .

Parágrafo Primeiro

O **CONTRATADO**, obriga-se a realizar todos os serviços objeto do presente contrato , remetendo, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE,** no prazo máximo de 2 (dois) dias útil contados da data da solicitação.

Parágrafo Segundo

Todos os serviços prestados pelo **CONTRATADO** deverão estar em perfeita conformidade com as normas procedimentais e técnicas fixadas pela **CONTRATANTE.** Nessa oportunidade a **CONTRATADA** declara possuir pleno conhecimento dessas normas, não podendo, em nenhuma hipótese alegar desconhecimento para se escusar de suas responsabilidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A título de exceção e especificamente para que o **CONTRATADO** efetue serviços solicitados pela CONTRATANTE , a contar da data da assinatura do presente, esta pagara ao **CONTRATADO** os seguintes valores:

(a) R$ 500,00 (quinhentos) Mensal , para clientes de Maringá

(b) R$ 50,00 (Cinquenta) por ART para atendimentos fora da cidade Base .

CARTÓRIO MARIA REGINA
VIDE VERSO

6º TABELIONATO E 2º REGISTRO CIVIL
MARIA REGINA
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07
FONE (44) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR

Maria Regina Pereira Boeira
TITULAR

Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fé. *0111*
Maringá/PR, **03 de junho de 2015**.

Lenir Blasques de Souza
Escrevente Juramentada

O selo de autenticidade foi aposto na última folha deste documento.
Selo: Eumarpen nº 03/02

(c) Caso o contratado necessite de outros recursos previamente autorizados pela contratante, através de aceite formal, esta poderá receber os valores acordados conforme prazos estipulados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRASO NOS PAGAMENTOS

Caso ocorra o atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, de qualquer das parcelas acordadas , a **CONTRATANTE** estará obrigada apenas a pagar, além do principal, multa moratória de 2% (dois por cento), e correção monetária medida pela variação do IPC-Fipe no período compreendido entre a data do vencimento original a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

se obriga a:

(a) Disponibilizar tempo para o atendimento da solicitação da CONTRATANTE .

(b) Prestar os serviços ora contratados tecnicamente habilitado e devidamente identificado com as normas e procedimentos legais do CREA-PR junto à **CONTRATANTE**.

(e) Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo sofrido por clientes da **CONTRATANTE** decorrente de falha na avaliação técnica ou no procedimento normativo legal estabelecido pelo órgão, devidamente apurado em processo administrativo de sindicância.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Considerando a elevada importância para a **CONTRATANTE** dos serviços aqui contratados, em especial o dever de guarda do patrimônio de seus clientes, as partes convencionam que além das obrigações consignadas no presente instrumento, são obrigações do **CONTRATADO:**

(a) Atender pontualmente as solicitações agendadas previamente com os clientes da **CONTRATANTE.**

(b) Efetuar todos os serviços solicitados pela **CONTRATANTE** .

(c) Excepcionalmente, informar a **CONTRATANTE** a não conclusão e o tempo demandado para o serviço

Parágrafo Único

O presente contrato poderá ser rescindido por denúncia de qualquer das partes especificamente quando ocorrer o inadimplemento contratual da parte contrário por prazo superior a 30 (trinta) dias. Nos casos em que qualquer das partes resolva rescindir o contrato sem a ocorrência de inadimplemento contratual da parte contrária e sem que tenha ocorrido o termo normal pactuado.

CARTÓRIO MARIA REGINA
VIDE VERSO

6º TABELIONATO E 2º REGISTRO CIVIL
MARIA REGINA
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07
FONE (44) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR

Maria Regina Pereira Boeira
TITULAR

Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu ANVERSO. Dou fé. *0111*
Maringá/PR, **03 de junho de 2015**.

Lenir Blasques de Souza
Escrevente Juramentada

O selo de autenticidade foi aposto na última folha deste documento.
Instr. Funarpen n.º 03/02.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOVAÇÃO

A tolerância pelas partes de atos contrários ao contido nas cláusulas deste instrumento será considerada como mera liberalidade, nunca caracterizando novação, salvo manifestação escrita e assinada por todas as partes mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

O contido nas cláusulas ora pactuado representa a totalidade de todos os direitos e obrigações estabelecidos pelas partes contraentes até a presente data, sendo que as partes deverão sempre efetivar por escrito, e mediante subscrição de ambas as partes contraentes, toda e qualquer alteração relativa ao vínculo obrigacional ora estabelecido e avençado posteriormente à data de assinatura deste instrumento, sob pena de completa invalidade para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para a solução de quaisquer questões decorrentes do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Maringá /PR, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes e seus intervenientes assinam o presente instrumento, rubricando todas as suas folhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Maringá, 15 de Dezembro de 2013

TABELIONATO GRASSANO

CONTRATADO

TABELIONATO GRASSANO

CONTRATANTE

C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA

EM BRANCO

TESTEMUNHA

Antonio Carlos de Souza

TESTEMUNHA RG- 3.304.806-8 PC

CARTÓRIO MARIA REGINA
VIDE VERSO

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
3028-3022
TABELIONATO DE NOTAS
FFF14021

6º TABELIONATO E 2º REGISTRO CIVIL
MARIA REGINA
COMARCA DE MARINGÁ
AV. PRUDENTE DE MORAES, 228 - ZONA 07
FONE (44) 3227-3022/3028-3022 - MARINGÁ - PR
Maria Regina Pereira Boeira
TITULAR

Autentico a presente fotocópia, por conferir com original que me foi apresentado em seu VERSO e ANVERSO. Dou fé. *0111*. Maringá/PR, **03 de junho de 2015**.

Lenir Blasques de Souza
Escrevente Juramentada

3 TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Avenida Herval 373 - Fone:(44)2103-0300
Maringa - Parana

RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) de:
GEYYLBK11-CLAUDINE RIBEIRO MENDES.....
GEYXZd211-CRISTIANO SCHADT.....
por SEMELHANCA:face a impossibilidade do
signatario
comparecer na Serventia,por motivos
particulares.(CNI1.6.3.4)
Em testemunho_____da Verdade.
MARINGA,22 de Setembro de 2014
AMANDA CRISTINA DIAS
ESCREVENTE JURAMENTADA

Selo numero:S8wW6 . ge9a1 . zW0Pu -
0GWa . ai9D
Confira em http://funarpen.com.br)

3º TABELIONATO DE NOTAS
Amanda Cristina Dias
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000104

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0451528-2	04.319.937/0001-85	05/03/2001	10/03/2001

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA SAO LOURENCO, 245, JD ALVORADA, MARINGÁ, PR, 87.033-180

Objeto Social
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, INFORMÁTICA, TELEFONIA, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS;
MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA;
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS DE APOIO A EDIFÍCIOS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CLAUDINE RIBEIRO MENDES 408.500.569-34	17.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CELINA DE FATIMA POLI MENDES 027.791.929-09	17.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 08/11/2007 Número: 20074923366
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 20 de marco de 2015

15/180160-6

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 54/2015
C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA
CNPJ nº 04.319.937/0001-85

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000105

ABS®
Segurança Eletrônica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 311
Data de Entrega dos Envelopes 08/06/15
Horas 13:42 Modalidade de Licitação
P.P. 54/15
VISTO

Fone: (44) 3029-9197
maringa@absalarmes.com.br
www.absalarmes.com.br

Rua São Lourenço, 245 - Jd. Alvorada
Cep 87033-180 - Maringá - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2015

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 54 / 2015

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
08/06/2015 14:00	08/06/2015	1	1	Sessão Única	Menor Preço Global

Órgão Interessado
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

Processo
93 / 2015

Objeto
Aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Silvia Yumi Horita Rodrigues para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços a proposta de preços da empresa MARIALVA SERVIÇO DE MONITORAMENTE, foi desclassificada por não apresentar o valor total por extenso e divergencias no valor total de cada item, conforme pede o edital. Após lance e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ / Razão Social	Doc. de Identidade / Nome / CPF
07.417.971/0001-80 MARIALVA SERVICO DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL LTDA	59482521 SSP-PR 826.454.269-72 Edilaine Aparecida Freschi Moraes
04.319.937/0001-85 C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA	81901740 SSP-PR 045.188.569-45 Rafael Ribeiro Mendes

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 54 / 2015

Lote 1 — Qtde Itens: 7 — Descrição do Lote: **LOTE 1**

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	Status
04.319.937/0001-85	C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA	13.354,00	Classificado pela Lei
07.417.971/0001-80	MARIALVA SERVICO DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL LTDA	12.018,60	Desclassificado por apresentar a proposta sem o valor por extenso, conforme pede o edital

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Valor do Lote	
	1º Rodada		
04.319.937/0001-85	C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA	13.000,00	
	2º Rodada		
04.319.937/0001-85	C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA	13.000,00	
	Conclusão		
04.319.937/0001-85	C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA	13.000,00	>>>>>>> **Habilitado**

Resumo do Pregão Presencial nº 54 / 2015

Lote 1 — Qtde Itens: 7 — Descrição do Lote: **LOTE 1**

CNPJ	Razão Social	Valor Inicial	Valor Final	Status
04.319.937/0001-85	C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA	13.354,00	13.000,00	Arrematante
07.417.971/0001-80	MARIALVA SERVICO DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL LTDA	12.018,60	12.018,60	Desclassificado por apresentar a proposta sem o valor por extenso, conforme pede o edital

Resultado Final do Pregão Presencial nº 54 / 2015

Lote: 1 Qtde Itens: 7 Valor do Lote: **13.000,00** Economicidade: **2,65 %**

Arrematante: **C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 54 / 2015

04.319.937/0001-85 - C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Valor do Lote
1	7	LOTE 1	13.000,00

Quantidade de Lotes: **1** Quantidade de Itens: **7** Total da Empresa: **R$ 13.000,00**

Total do Pregão Presencial: **R$ 13.000,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Silvia Yumi Horita Rodrigues - Membro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

07.417.971/0001-80 - MARIALVA SERVICO DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL LTDA
826.454.269-72 - Edilaine Aparecida Freschi Moraes

04.319.937/0001-85 - C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA
045.188.569-45 - Rafael Ribeiro Mendes

ABS
Segurança Eletrônica

C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA
FONE: (44) 3267-9197 - FAX: 3025-1357
CNPJ 04.319.937/0001-85 - INSC. EST. 902.31684-10
REGISTRO NO CREA/PR Nº: 40726

ANEXO II

Pregão Presencial nº 54/2015

RAZÃO SOCIAL: C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA
CNPJ Nº: 04.319.937/0001-85
ENDEREÇO COMPLETO: Rua São Lourenço 245 Jd Alvorada – CEP 87033-180 Maringá – Pr
TELEFONES / FAX: 044-3267-9197
E-MAIL: antonio@absalarmes.com.br

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para aquisição pela Prefeitura de Marialva, de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento em central de alarme destinado aos diversos setores desta prefeitura, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial n° 54/2015.**

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	15	Central 4 setores	Unidade	Alard Max4 Ecp	162,00	2.430,00
2	600	Cabo de Alarme	Metros	CCI 2Telecam	1,30	780,00
3	40	Sensor Digital	Unidade	Posonic	36,50	1.460,00
4	10	Senha Eletrônica Digital – 50 usuários	Unidade	Senha Sulton 64	63,00	630,00
5	20	Bateria selada	Unidade	Planet Battery 12 V 7 A	68,10	1.362,00
6	10	Sirene Alta Potência	Unidade	Securi Service120 db	19,20	192,00
7	100	Manutenção	Hora	ABS	61,46	6.146,00
				TOTAL		13.000,00

Total da proposta; R$ 13.000,00 (Treze mil , trezentos mil reais)

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Validade da proposta 60 dias corridos

Maringá – Pr. 08 de junho de 2015

Claudine Ribeiro Mendes – CPF -408.500.569-34
Representante legal

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 54/2015, para Aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 54/2015 (Lei nº 10.520/2002), para *Aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura,* autorizada pelo ofício nº 93/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 20 de Maio de 2015, e nos Diários Oficiais do Paraná e da União de 22 de maio de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 08 de Junho de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas das licitantes: C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA; MARIALVA SERVIÇO DE MONITORAMENTO PATRIMONIAL LTDA. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, C. Ribeiro Mendes & Mendes Ltda, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 09 de Junho de 2015.

Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

000111

Pregão Nº 54/2015 – P.M.M.
Aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura.

Em Sessão Pública realizada no dia 08 de junho de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 54/2015" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04319937000185 (valor total dos itens vencidos) R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 54/2015 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, **"homologo"** o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 54/2015 PMM, **"adjudicando"** os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 12/06/2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000112

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS Nº 181/2015 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, nº. 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n°. 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua São Lourenço, nº. 245, Jardim Alvorada, CEP 87.033-180, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº. 04.319.937/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Claudine Ribeiro Mendes, portador do Cadastro de Pessoa Física nº. 408.500.569-34 e da Cédula de Identidade RG nº. 3.285.317-0, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	CENTRAIS 4 SETORES	Unidade	15	162,00	2.430,00	ALARD MAX4 ECP
2	CABO DE ALARME	Metros	600	1,30	780,00	CCI 2TELECAM
3	SENSOR DIGITAL	Unidade	40	36,50	1.460,00	POSONIC
4	SENHA ELETRONICA DIGITAL - 50 USUÁRIOS	Unidade	10	63,00	630,00	SENHA SULTON 64
5	BATERIA SELADA	Unidade	20	68,10	1.362,00	PLANET BATTERY 12 V 7 A
6	SIRENE ALTA POTÊNCIA	Unidade	10	19,20	192,00	SECURI SERVICE 120 DB
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	Hora	100	61,46	6.146,00	ABS

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **54/2015**, que faz parte integrante deste

instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$-13.000,00 (treze mil reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE

CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.39.00.00. - 31497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31855 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31935 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33851 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 31935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33823 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33851 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.39.00.00. - 31801 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.003.08.244.0006.2.092.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.099.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 3103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.104.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.119.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação

exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra e serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

000121

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 12 de junho de 2015.

EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

EXTRATO DE CONTRATO

000122

CONTRATO Nº: 181/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA. (CNPJ/MF: 04.319.937/0001-85)
OBJETO : Aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 54/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-13.000,00 (treze mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 12 de junho de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

classificados

(44) 3221 6000

IMÓVEIS
VEÍCULOS
EMPREGOS
DIVERSOS

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de Software, prestação de serviço de manutenção e suporte técnico destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Menor Preço Global.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr
Recebimento das Propostas: até 03 de julho de 2015 às 08:30 horas
Abertura das Propostas: 03 de julho de 2015 às 09:00 horas
Valor do Edital: R$ 20,00 (vinte reais)
Informações: (44) 3232-8372 e 3232-8368(fax) ou compras@capitaldauvalina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, 15 de junho de 2015.

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 171/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : STAR MED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. (CNPJ/MF: 02.223.342/0001-04)
OBJETO : Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 45/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 68.972,80 (sessenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 08 de junho de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 166/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : MARINGÁ HOS. DIST. DE MED. CORRELATOS LTDA. (CNPJ/MF: 07.336.733/0001-36)
OBJETO : Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 45/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 263.293,08 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 08 de junho de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 165/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : PRO SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ/MF: 07.344.756/0001-06)
OBJETO : Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 45/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 558.734,50 (quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 08 de junho de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

000123

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 181/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : C. RIBEIRO MENDES & MENDES LTDA. (CNPJ/MF: 04.319.937/0001-85)
OBJETO : Aquisição de peças e prestação de serviço de instalação para monitoramento patrimonial em central de alarme destinados aos diversos setores desta Prefeitura.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 54/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 13.000,00 (treze mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 12 de junho de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 174/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : LARISMED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME. (CNPJ/MF: 03.560.740/0001-96)
OBJETO : Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 45/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 10.799,40 (dez mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 08 de junho de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 175/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA. (CNPJ/MF: 12.927.676/0001-07)
OBJETO : Aquisição de Materiais Médico Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 46/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 5.048,10 (cinco mil e quarenta e oito reais e dez centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 08 de junho de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MARIALVA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2011

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : ATACADO MARINGÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. (CNPJ/MF 72.272.149/0001-30)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses
LICITAÇÃO : Pregão Nº 57/2011
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 12 de junho de 2015

EDGAR SILVESTRE